



Diário Oficial de Palmas

ANO X
SEGUNDA-FEIRA
30 DE DEZEMBRO DE 2019
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.400

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DA PREFEITA	4
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	25
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	27
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	27
PREVIPALMAS.....	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.832, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido para o exercício de 2020 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de 6 (seis) horas ininterruptas, das 13h às 19h.

Art. 2º A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 1.833, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados, na forma que específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para a liquidação das despesas inscritas em restos a pagar não processados, conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o não preenchimento dos requisitos relativos à despesa avençada, constituindo-se ilíquidas;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo as obrigações incertas e indevidas devem ser expurgadas,

DECRETA:

Art. 1º São canceladas as despesas inscritas em restos a pagar não processados constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.833,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FORNECEDOR / FICHA / EMPENHO	SALDO
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	312.982,86
000.005.099-73 - BANCO DO BRASIL S/A	5.947,32
20180042 / 13351	5.947,32
03.749.325/0001-60 - R. CARDOSO ALVES DA CRUZ & CIA LTDA ME	103.194,00
20180119 / 12889	103.194,00
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	8.678,33
20180033 / 17379	4.185,65
20180036 / 17352	0,01
20180036 / 17453	4.071,22
20180036 / 28651	349,08
20180036 / 4355	72,37
09.102.041/0002-44 - MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	105.920,00
20180042 / 10835	63.552,00
20180042 / 26651	42.368,00
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	7.692,70
20180038 / 28501	7.692,70
34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	81.549,28
20180042 / 17396	81.549,28
60.924.040/0001-51 - TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GER E REC.HUMANOS SA	1,23
20180042 / 21955	1,23
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO	434,39
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	434,39
20182614 / 17448	434,39
1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	7.329,91
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	1.084,65
20180136 / 17353	253,75
20180136 / 6359	830,90
04.145.767/0001-60 - V.R. LEITE - ME	3.106,95
20180138 / 15556	3.106,95
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	3.138,31
20180139 / 12544	3.138,31
1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS	7.365,99
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	875,35
20180203 / 6360	875,35
13.480.254/0001-04 - WC VIAGENS E TURISMO LTDA	6.490,64
20180205 / 19543	6.490,64
2100 - GABINETE DO PREFEITO	37.596,71
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	7.240,57
20180252 / 17384	3.809,56
20180252 / 6361	3.431,01
04.145.767/0001-60 - V.R. LEITE - ME	7.934,48
20180254 / 18039	7.934,48
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	22.423,66
20180256 / 12546	22.423,66
2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	2.854,68
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	1.565,00
20180270 / 17356	1.565,00
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.289,68
20180274 / 28503	1.289,68
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	13.965,13
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	6.707,47
20180296 / 17385	4.752,45
20180296 / 1953	1.955,02
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	7.257,66
20180319 / 12550	7.257,66
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	88.129,26
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	9.478,83
20180328 / 17358	2.000,00
20180328 / 6369	5.278,83
20180328 / 6371	2.200,00
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	78.650,43

7700 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	992,12
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	992,12
20181255 / 17368	11,99
20181255 / 6531	980,13
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	3.792,94
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	2.035,99
20181294 / 17369	1.520,41
20181294 / 17370	515,58
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	1.756,95
20181299 / 12568	1.743,70
7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	510,65
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	510,64
20181314 / 21956	0,01
20181314 / 6811	1.233,05
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	1.233,05
20181316 / 12569	2.414,91
8100 - SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	2.414,91
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	2.164,38
20181326 / 17392	250,53
20181326 / 17984	7.289,47
8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	971,47
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	971,47
20181354 / 17684	6.398,00
19.740.991/0001-77 - ALUGAR ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - ME	6.398,00
20181358 / 17313	150.408,13
8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	99,36
00.542.637/0001-00 - J C DE BARROS (BIO VIDA 24 HORAS)	99,36
20181404 / 16739	38.845,01
00.904.728/0004-90 - VYTRRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	38.845,01
20181463 / 8136	390,00
01.536.754/0003-95 - J CAMARA & IRMÃOS S/A	390,00
20181378 / 25825	687,26
04.145.767/0001-60 - V.R. LEITE - ME	687,26
20181375 / 10788	46,08
05.159.591/0001-68 - PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	46,08
20181484 / 20072	3.066,75
07.453.785/0001-05 - PHARMEDIC PHARMACEUTICALS, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.066,75
20181484 / 29192	-
07.654.168/0001-60 - NITROXI COMÉRCIO LTDA	-
20181374 / 7773	-
20181391 / 7776	-
20181453 / 7775	-
07.769.064/0001-09 - ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA	851,50
20181390 / 6366	851,50
07.978.004/0001-98 - DENTAL MED. EQUIP. MAT. E HOSPITALARES LTDA	951,75
20182474 / 22009	511,00
20182474 / 22015	440,75
09.041.621/0001-98 - R. F. SIMON & CIA LTDA ME	6.686,80
20181400 / 8137	6.686,80
10.260.302/0001-52 - INSTITUTO UROLOGICO DE PALMAS LTDA	1.200,00
20182649 / 19528	1.200,00
10.638.290/0001-57 - O & M MULTIVISA COMERCIAL ERELI - EPP	28.500,00
20181507 / 11109	28.500,00
11.372.104/0001-43 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME	10.900,00
20181394 / 11877	10.900,00
12.407.590/0001-50 - MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.111,40
20181430 / 7804	3.831,40
20181481 / 15354	1.280,00
14.126.704/0001-10 - MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	6.300,00
20182474 / 21203	6.300,00
15.002.367/0001-11 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS	183,00
20181379 / 7843	183,00
15.346.274/0001-04 - HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA-ME	4.073,80
20181394 / 15504	3.980,00
20181463 / 4846	93,80
17.099.395/0001-24 - MAX HOSPITALAR LTDA	90,80
20182474 / 22000	90,80
17.499.185/0001-23 - IC MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES EIRELI-ME	32.000,00
20181430 / 5716	32.000,00
20.212.463/0001-24 - MENDES & OLIVEIRA LTDA ME	80,44
20182407 / 8103	80,44
20.789.197/0001-05 - BRISA CORP EIRELI EPP	18.215,65
20182474 / 23672	12,75
20182630 / 23730	18.202,90
21.297.758/0001-03 - PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	904,40
20182275 / 7868	904,40
21.368.399/0001-38 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - ME	228,00
20181484 / 17626	228,00
21.881.617/0001-33 - AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP	11.347,60
20182431 / 15329	190,00
20182431 / 15330	1.167,60
20182474 / 21998	9.900,00
23.004.406/0001-48 - LR DISTRIBUIDORA LTDA ME	1.321,00
20182474 / 15617	300,00
20182474 / 15618	328,00
20182474 / 15619	82,50
20182474 / 17400	200,00
20182474 / 17401	82,50
20182474 / 17402	328,00
25.344.123/0001-70 - NEFROPED PEDIATRIA EIRELI - ME	600,00
20181459 / 15610	600,00
26.806.065/0001-12 - MARGARIDA ESPACO TERAPEUTICO FEMININO LTDA - ME	8.500,00
20181459 / 3876	8.500,00
29.492.182/0001-47 - FITTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES	6.449,25
20181430 / 19918	6.449,25
34.597.955/0023-03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE	4.723,49
20181393 / 10954	3.548,00
20181400 / 8107	1.175,49
61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	19,79
20181378 / 23669	19,79
71.505.564/0001-24 - EMIGÉ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	35,00
20181394 / 12895	17,50
20182474 / 12883	17,50
8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	2.454,84
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	654,84
20181533 / 17388	654,84
030.053.251-21 - FELIPE SOUSA TRINDADE	1.800,00
20182650 / 17589	1.800,00
9100 - AGENCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE PALMAS	1.000,00
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	1.000,00
20181585 / 26857	1.000,00
9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	2.868,20
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	1.421,67
20181604 / 23808	310,80
20181604 / 7062	1.110,87
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	1.446,53
20181608 / 12629	1.446,53
9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	10.368,65
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	2.902,00
20181633 / 17374	2.902,00
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	7.466,65
20181636 / 28511	7.466,65
9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	4.661,77
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	1.710,15
20181909 / 23173	808,63
20181909 / 7756	901,52
25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S/A	2.951,62
20181656 / 28515	2.951,62
9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	153.953,81
01.536.754/0003-95 - J CAMARA & IRMÃOS S/A	390,00
20181675 / 25879	390,00
05.278.848/0001-09 - PREVIPALMAS - PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	3,00
20181668 / 27841	3,00
08.602.745/0001-32 - CAPEMISA SEG. DE VIDA E PREV. SOCIAL S/A.	1.504,80
20181675 / 25880	1.504,80
11.276.864/0001-57 - AGENCIA BRASILEIRA DE GESTAO SOCIAL E TECNOLOGIA - ABRAGES	250,00
20181682 / 20128	250,00
25.532.357/0001-41 - COGNITIVA SCIENTIA CUR E PAL LTDA	144.000,00
20181682 / 19871	144.000,00
825.350.001-59 - J C EMPREENDIMENTOS LTDA	7.806,01
20181675 / 22725	7.806,01
9600 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	85,78
03.817.702/0001-50 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.	85,78
20181732 / 17692	85,78
TOTAL	2.837.468,85

DECRETO Nº 1.834, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei n.º 2.428, de 20 de dezembro de 2018, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal, ao dispor que, "não sendo publicada a Planta de Valores Genéricos, os valores da Planta então vigente serão atualizados com base no mesmo índice anual definido para atualização monetária dos tributos municipais";

CONSIDERANDO os índices anuais de atualização monetária dos tributos municipais em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) para o exercício base de 2019;

CONSIDERANDO que não constitui majoração de tributo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme o § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) que infere que a correção monetária prevista em lei não viola os princípios constitucionais da legalidade, da anterioridade, do respeito ao direito adquirido e da irretroatividade tributária, conforme decisão do Ministro José Carlos Moreira Alves no RE 268.003 e outros julgados;

CONSIDERANDO que ao Município é permitido atualizar o IPTU mediante decreto, em percentual compatível à atualização monetária, nos termos da Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei nº 2.428, de 20 de dezembro de 2018, no índice de 3,27 (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), referente ao exercício base de 2019, com incidência nos valores da Tabela de Valores de Terreno, da Tabela de Valores de Edificação e da Tabela de Valores de Garagem/Box e Escaninhos, que se constituem em unidades imobiliárias, contidas no Anexos I, II e III, respectivamente, da mencionada Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal da Finanças

ATO Nº 866 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º É nomeada MARIA GORETH FEITOSA no cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 08/2019 – ATA 023/2019 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS GABINETE DA PREFEITA

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
 Órgão Participante: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins
 Certame: Pregão Eletrônico nº 08/2019
 Ata de Registro de Preços nº 023/2019
 Validade da Ata: até o dia 14/05/2020
 Órgão Aderente: Gabinete da Prefeita
 Processo de Adesão: 2019085735

Empresa: Requite Buffet Eireli – ME			CNPJ: 08.336.485/0001-09	
Item	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	2100	26,59	55.839,00
COFFE BREAK 10 tipos de salgados e assados a serem escolhido dentre as seguintes opções: Bolinho de bacalhau; Folhado de palmito; Folhado de champignon; Canudinho de frango aos quatro queijos; Charutinho ao cheddar; Charutinho de camarão; Gourjon de peixe; Croquete de carne; Bolinho de grão de bico; Quiche de queijo; Quiche de frango; Coxinha de frango; Coxinha de carne seca; Risole de milho ao molho branco; Risole de carne; Quibe frito; Quibe assado; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Empadinha de camarão; Empadinha de carne seca; Maravilha de queijo; Esfira aberta de carne; Esfira aberta de queijo; Esfira aberta de frango; FRIOS: Queijos; Salaminho, presunto, peito de peru, copa. QUITANDAS: 03 tipos de bolos; 03 tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, sequilho, alfajor, bolacha de nata); Tortas salgadas; Tortas doces; Pães diversos; Biscoito de queijo; Pão de queijo. BEBIDAS: 03 tipos de refrigerantes; 02 tipos de refrigerantes (diet/light) Água com e sem gás; Leite; Achocolatado; FRUTAS: Frutas diversas ou saladas de frutas. MATERIAL INCLUSO: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana branca, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. Garçons e pessoal de apoio uniformizados. LANCHE SAUDÁVEL 3 tipos de Sanduíches Naturais, com pão integral (recheio de frango, peito de peru defumado, ricota ou queijo cotage com ervas, presunto) Bolos integrais com frutas e castanhas; BEBIDAS: 03 tipos de sucos naturais; FRUTAS: Frutas diversas ou saladas de frutas. Deverá estar incluída a decoração (como mesa, forros de mesa, treliças, aparadores, louças em porcelana branca e talheres em aço inox, guardanapos, copos de vidro, bandejas), garçons e pessoal de apoio.				
			Valor total	73.028,75

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário Municipal da Casa Civil do Município de Palmas
 ATO Nº 693 DSG – publicado no DOMP 2.348 DE 14/10/2019

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 685, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas, quanto aos nomes, no Ato nº 858-NM, de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.397, de 23 de dezembro de 2019, as partes que nomearam as adiante relacionadas:

I - onde se lê: HELLEM MARIA LIRA; leia-se: HELLEN MARIA LIRA;

II - onde se lê: KARLA FERNANDA VIEIRA MANTOVANI; leia-se: KARLA FERNANDA VIEIRA MANTOVANI MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 686, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 675, de 23 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.397, de 23 de dezembro de 2019, que exonerou QUÉZIA NAIANE GONÇALVES SILVA E LUZ, quanto ao período, onde se lê: a partir de 2 de dezembro de 2019; leia-se: a partir de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
 Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 088/GAB/SEFIN DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias, a partir de 27/12/2019, do servidor Wesley Gomes de Oliveira, matrícula 413021045, relativo ao período aquisitivo 2017/2018 anteriormente marcado para usufruir a partir de 26/12/2019 a 19/01/2020, em razão de extrema necessidade de serviços assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 26 dia do mês de dezembro de 2019.

Glauber Santana Aires
 Secretário Executivo de Finanças

PORTARIA Nº 89/GAB/SEFIN DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Dívida Ativa e Arrecadação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei

Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, considerando o Ato nº 451 – NM de 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla Marques de Lima, cargo de Agente do Tesouro Municipal, para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Dívida Ativa e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 30/12/2019 a 10/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Glauber Santana Aires
Secretário Executivo de Finanças
Portaria nº 067/2019/GAB/SEFIN

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO Nº 06
AO CONTRATO Nº 046/2016**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: FERRARI E CARDOSO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de veículos.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020;

RECURSOS: Unidades Gestoras Solidárias: 1200.04.122.1123.4501; 1300.04.122.1124.4501; 1400.23.122.1125.4501; 1600.27.122.1126.4501; 2100.04.122.1127.4501; 2300.03.122.1144.4501; 2500.04.122.1146.4501; 2600.11.122.1128.4501; 2700.04.122.1129.4501; 3300.20.122.1132.4501; 3500.04.122.1134.4501; 3700.08.122.1133.4501; 5200.15.122.1136.4501; 5600.24.122.1138.4501; 7100.13.122.1140.4501; 7700.04.122.1147.4501; 7800.18.122.1145.4501; 7900.04.122.1135.4501; 8100.04.122.1149.4501; 8500.04.122.1148.4501; 8900.04.122.1150.4501; 9100.04.122.1152.4501; 9200.16.122.1151.4501; 9300.04.122.1153.4501; 9400.15.122.1137.4501; 9600.04.122.1124.4501 Fonte de Recursos: 001000101; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

BASE LEGAL: Parecer nº 1712/2019/SUAD/PGM; processo nº 2015005321; da Declaração de Disponibilidade Orçamentária para 2020; os termos do arts. 57, II e 65, inc. II, alínea b) da Lei nº 8.666/93

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Rogério Ramos de Souza, brasileiro, casado, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº626.502.111-72 e a Empresa FERRARI E CARDOSO LTDA- ME, CNPJ sob o nº 26.962.126/0001-30, neste ato representada, por Henrique Lázaro Lopes Cardoso, portador do RG nº 251.995 2ª Via, CPF nº 864.606.097-72
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público, a PRORROGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2019 - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 16/01/2020, às 14h:00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em razão de solicitação de esclarecimento de licitante não atendida em tempo hábil pelo órgão demandante e a necessidade de assegurar prazos legais de publicação, cujo o objeto é a aquisição de materiais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centros de Referências, Prontos Atendimentos e SAMU (tiras para glicemia capilar), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019079305. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 30 de dezembro de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

Um só lugar, centenas de serviços!



**Atendimento de segunda a sexta,
das 8h às 18h.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 123/2019/SEISP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 826 - DSG, de 18 de dezembro de 2019, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 162/2019, firmado com a empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, Processo nº 2019011397, que tem por objeto o fornecimento de tubos de concreto, kit boca de lobos, suporte de concreto, chapéu de concreto e grelhas de concreto para boca de lobo.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Wuilton da Silva Serpa	180291
SUPLENTE	Adonivaldo da Silva Guimarães	413034338

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

Paulo Cezar Monteiro da Silva
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2015

PROCESSO: 2015011735

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo

OBJETO: Prestação de serviços de locação topografia/fiscalização das obras em andamento em diversos locais em Palmas - TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual de 01 (uma) equipe, por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2015011735.

VIGÊNCIA: 08/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF 288.332.953-20, bem como a empresa LB Santana Representações LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.665.168/0001-16, por meio de seu representante legal o senhor Edivaldo Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 065.144.300-82 e RG nº 607967 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2019

PROCESSO: 2018034444

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada Rua NS-A (entre a AV. LO-13 e AV. LO-19), nas condições e especificações constantes no Processo nº 2018034444.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado os acréscimos de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), que corresponde ao valor de R\$ 131.650,43 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), referente ao valor inicial do Contrato de R\$ 873.691,07 (oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e sete centavos), em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo nº 2018034444.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 44.115 SSP/MS e CPF 070.654.828-04, bem como da empresa EB Infra Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Flavio Jaime Guedert, CPF nº 836.977.051-72 e CNH nº 02463277832 DETRAN/GO.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2019

PROCESSO: 2019011397

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Real Materiais Para Construção Ltda-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto fornecimento de tubos de concreto, kit boca de lobo, suporte de concreto, chapéu de concreto e grelhas de concreto para boca de lobo, conforme condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 113.481,72 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2734, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 001000119, Ficha: 20192828.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Paulo Cezar Monteiro da Silva, RG nº 449.115 SSP/MS e CPF nº 070.654.828-04, bem como da empresa Para Real Materiais Para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Heber Rodrigues Nogueira, RG nº 100.107 SSP/TO e CPF nº 364.777.291-72.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 1019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

Designa servidora para responder pela Gerência de Licitação e Contratos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CYNTHIA FRUTUOSO CERQUEIRA RODRIGUES AMORIM, matrícula nº 413033318, para responder pela Gerência de Licitação e Contratos desta pasta, em virtude do afastamento temporário da titular FERNANDA GARCIA CAMARGO, matrícula nº 413018808, no período de 30/12/2019 até 10/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro 2019.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1054,
26 DE DEZEMBRO DE 2019. (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com reestruturação física para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira	2019050000	R\$ 400.000,00
2	ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz	2019096754	R\$ 844.399,24
3	ACE- Escola Municipal Carlos Drummond	2019046739	R\$ 850.000,00
4	ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo	2019046667	R\$ 900.000,00
5	ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina	2019096782	R\$ 2.073.635,15
6	ACE- Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo	2019046668	R\$ 450.000,00
11	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues	2019046668	R\$ 300.000,00
16	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo	2019046664	R\$ 400.000,00
17	ACE - Escola Municipal Paulo Freire	2019019195	R\$ 400.000,00
20	ACE - Escola Municipal Thiago Barbosa	2019054012	R\$ 400.000,00
21	CMEI – Ciranda Cirandinha	2019107715	R\$ 568.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.586.034,39

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1683 e 12.365.1109.1687 Natureza de Despesa: 33.50.39, 44.50.51 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP, nº 2.399, de 27 de dezembro de 2019, págs. 6 e 7, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº1071, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com aquisição de aparelhamento na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACE- ETI- Lago Sul	2019000023	44.50.52	R\$ 62.000,00
2	ACE- Maria Júlia Amorim	2019000029		R\$ 15.862,00
TOTAL				R\$ 77.862,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 Naturezas de Despesas: 44.50.52, Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº1072, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 –NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE – Maria Júlia Amorim	2019000029	R\$ 93.446,00
TOTAL			R\$ 93.446,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº, 1074 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI– Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aquisição de Ar Condicionado para Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira	2019000001	R\$ 276.600,00
2	ACE - Escola Municipal Beatriz Rodrigues	2019000008	R\$ 103.740,00
3	ACE - Escola Municipal Benedita Galvão	2019000009	R\$ 29.750,00
4	ACE - Escola Municipal Carlos Drummond	2019000010	R\$ 8.400,00
5	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo	2019000011	R\$ 73.740,00
6	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista	2019000014	R\$ 33.420,00
7	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Melo	2019000018	R\$ 25.700,00
8	ACE - Escola Municipal Francisca Brandão	2019000019	R\$ 26.680,00
9	ACE - Escola Municipal Henrique Talone	2019000020	R\$ 34.520,00
10	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues	2019000027	R\$ 26.760,00
11	ACE - Escola Municipal Maria Verônica	2019000031	R\$ 28.900,00
12	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira	2019000033	R\$ 60.240,00
13	ACE - Escola Municipal Monteiro Lobato	2019000034	R\$ 13.140,00
14	ACE - Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes	2019000039	R\$ 7.500,00
15	ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo	2019000041	R\$ 14.880,00
16	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Santa Barbara	2019000043	R\$ 60.700,00
17	ACE - Escola Municipal Thiago Barbosa	2019000044	R\$ 134.320,00
18	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes	2019000045	R\$ 16.450,00
19	CMEI - Aconcheço	2019000047	R\$ 83.250,00
20	CMEI - Cantiga de Ninar	2019000050	R\$ 79.680,00
21	CMEI - Cantinho da Alegria	2019000051	R\$ 115.100,00
22	CMEI - Cantinho do Saber	2019000052	R\$ 31.920,00
23	CMEI Castelo Encantado	2019000055	R\$ 1.600,00
24	CMEI Ciranda Cirandinha	2019000057	R\$ 15.150,00
25	CMEI - Criança Feliz	2019000059	R\$ 7.980,00
26	CMEI - Fontes do Saber	2019000060	R\$ 77.360,00
27	CMEI Matheus Henrique	2019000064	R\$ 60.000,00
28	CMEI Miudinhos	2019000065	R\$ 25.400,00
29	CMEI - Pequenos Brilhantes	2019000069	R\$ 22.500,00
30	CMEI - Príncipes e Princesas	2019000070	R\$ 42.760,00
31	CMEI - Sementinhas do Saber	2019000073	R\$ 1.600,00
32	CMEI - Sítio do Pica Pau	2019000074	R\$ 90.560,00
33	CMEI - Sonho de Criança	2019000075	R\$ 88.560,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.718.860,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº1098,
27 DE DEZEMBRO DE 2019 (*)**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aquisição de aparelhamento para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Benedita Galvão	2019000009	R\$ 15.000,00
2	ACE - Escola Municipal Estevão Castro	2019000017	R\$ 15.000,00
3	ACE - Francisca Brandão	2019000019	R\$ 25.000,00
4	ACE - ETI Luiz Gonzaga	2019000025	R\$ 19.000,00
5	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Rodrigues	2019000027	R\$ 12.000,00
6	ACE - Escola Municipal Maria Verônica	2019000031	R\$ 20.000,00
7	ACE - Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão	2019000037	R\$ 14.000,00
8	ACE - Escola Municipal Professora Sávvia Fernandes	2019000039	R\$ 9.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 129.500,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.1685 e 12.365.1109.1686 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.399, de 27 de dezembro de 2019, pág. 8, com incorreção no original.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1096, 27 DE DEZEMBRO DE 2019, que estabelece os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.399 - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019, pág. 7.

Onde se lê:

Natureza de Despesa: 44.50.52

Leia – se:

Natureza de Despesa: 33.50.39.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1097, 27 DE DEZEMBRO DE 2019, que estabelece os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.399 - SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019, pág. 7 e 8.

Onde se lê:

Natureza de Despesa: 44.50.52

Leia – se:

Natureza de Despesa: 33.50.30.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato do Contrato nº 023, 025 e 028/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas de nº 2.341 de 03 de outubro de 2019, pág. 11 e 12.

Onde se lê:

EXTRATO nº 023 - GARCEZ PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL com o valor total de R\$ 3.447,60 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

EXTRATO nº 025 - CONTRATADA: GARCEZ PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL;

EXTRATO nº 028 - Valor Total de R\$ 3.447,60 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Leia-se:

EXTRATO nº 023 - MICHELLE CRISTINA RODRIGUES GARCEZ com o valor total de R\$ 3.447,60 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos);

EXTRATO nº 025 - CONTRATADA: MICHELLE CRISTINA RODRIGUES GARCEZ;

EXTRATO nº 028 - Valor Total de R\$ 484,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Dayane Chaves Noletto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato do Contrato nº 008/2019, da empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, aquisição de gás de cozinha, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas de nº 2.330 de 18 de setembro de 2019, pág. 10.

Onde se lê:
PROCESSO Nº 2019003365.

Leia-se:
PROCESSO Nº 2019008365.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Dayane Chaves Noletto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Resultado de Licitação Carta-Convite nº 004/2019 de aquisição material de limpeza geral, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.329 de 17 de setembro de 2019, pág. 12.

Onde se lê:
GARCEZ PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL com o valor total de R\$ 3.413,00 (Três mil quatrocentos e treze reais).

Leia-se:
MICHELLE CRISTINA RODRIGUES GARCEZ com o valor total de R\$ 3.413,00 (Três mil quatrocentos e treze reais).

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Dayane Chaves Noletto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 004/2019
ACE DANIEL BATISTA**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE ESCOLA MUNICIPAL DANIEL BATISTA torna público para conhecimento de interessados que a empresa: MAJU COMERCIAL, com o valor total de R\$ 40.915,60 (quarenta mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019035583 tendo como objeto a Aquisição de computadores e nobreak.

Palmas/TO, em 30 de dezembro de 2019.

Elizania Quelha de Almeida Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ACCEI MIUDINHOS**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 9 h do dia 15 de Janeiro de 2020, na Sala dos Professores do CMEI Miudinhos, localizada no endereço Rua T8, Quadra 21, APM 04, Setor Santa Fé, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Miudinhos, Processo nº 2019099311. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação no CMEI Miudinhos, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo (063) 99935-9687 / 99955-9255 ou pelo e-mail: financeiro.miudinhos@gmail.com.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Lorena Amaral Muller
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ACE MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES**

A ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:30 horas do dia 20 de janeiro de 2020, na Sala dos professores na Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, localizado no endereço Área Verde 02, Rua 22, QD 42-A, S/N, Jardim Aureny III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, Processo nº 2019099874. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 98407-0202.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Antônio Campos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ACE ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 20 de janeiro de 2019, na sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Setor Berta Ville – Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo nº 2019098038. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o último dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 99217-8233 ou pelo e-mail etianisiofinanceiro@gmail.com.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Carleane Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h:30min do dia 15 de janeiro de 2020, na Biblioteca da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizado no endereço Avenida Copacabana S/N Setor Morada do Sol, Palmas/TO, a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Escola Maria Rosa de Castro Sales, Processo N.º 2019096103. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, a partir dessa publicação até o dia 09 de janeiro de 2020, no endereço acima citado, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3218-5495, (63) 984689773 e pelo e-mail escmrosafinancas@hotmail.com.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Deilane Alves de oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
ACE CORA CORALINA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h30min horas do dia 17 de janeiro de 2020, na Sala dos Professores na ETI Cora Coralina, localizado no endereço 603 Norte, APM 26, lote 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI Cora Coralina, Processo n.º 2019100503. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na ETI Cora Coralina, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5436.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA**

AACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 004 13 de março de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2020, Processo nº 2019098755, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 21/01/2020, no horário de 07h30min às 11h30min no cmei cantinho da alegria situado na avenida taquari Apm 04 lote 15 setor santa barbara, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de janeiro as 14h:30min obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3571-1276

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Caline da Silva Melo Mota
Presidente da Comissão de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ACE PAULO FREIRE**

A ACE da Escola Municipal Paulo Freire por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min dia 21 de janeiro de 2020, na sala da direção da Escola Municipal Paulo Freire, localizado no endereço Quadra 305 Norte, Rua 38, APM 11, Palmas/TO, a Licitação na modalidade Chamada Pública n.º 001/2020, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Paulo Freire, Processo n.º 201905867. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Paulo Freire, a partir dessa publicação até o terceiro dia anterior a sessão de licitação, no endereço acima citado, no horário de 14h às 18h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 99281-0821 // 99281 9262.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Neusa de Souza Magri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ACE ROSEMIER FERNANDES DE SOUSA**

A ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 006/2019 de 31 de outubro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2020, Processo nº 2019100484, para aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009, Resolução do FNDE nº. 026/2013 e Resolução nº 004/2015. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min as 17h30min na ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes situado na Rua 30, APM 6, Setor Aurenly III Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 21 de janeiro de 2020, às 14h30 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-2673.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Thony Sávio De Araújo Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ACE MARIA ROSA DE CASTRO SALES**

A ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales por meio da Comissão de Chamada Pública, torna público que fará realizar às 14h:30min do dia 21 de janeiro de 2020, na Biblioteca da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, localizado no endereço Avenida Copacabana S/N Setor Morada do Sol, Palmas/TO, na modalidade Chamada Pública N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Escola Maria Rosa de Castro Sales, Processo N.º 2019096113. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, a partir dessa publicação até o dia 20 de janeiro de 2020, no endereço acima citado, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3218-5495, (63) 984689773 e pelo e-mail escmrosafinancas@hotmail.com.

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2019.

Deilane Alves de oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA DSG Nº 1490/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal CHARLES FRANKLIN AIRES PIMENTA, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413038552, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Taquari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

PORTARIA DSG Nº 1504/SEMUS/ASSEX/GGPF, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARINNA GOMES MONTEL, ocupante do cargo contratual de Analista em Saúde – Médico, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413037540, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Albertino Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

PORTARIA EST Nº 1505/SEMUS/SUPAVS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o processo de Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária e, tendo em vista o disposto no art. 4º, §§ 1º e 3º, art. 5º, art. 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 2º, incisos IV, V e XII da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Res. CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a Resolução – RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, e a Portaria nº 237, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre as condições gerais para o funcionamento dos estabelecimentos especializados na

prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e higienização, bem como alterações posteriores que sobrevenham, relativas a estas normas.

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, e suas atualizações, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas, e suas atualizações.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 153, de 23 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de Licenciamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 207, de 03 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária (VISA), bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

CONSIDERANDO que as práticas sanitárias devem ser articuladas supra, intra e intersetorialmente, produzindo conhecimentos e mecanismos de intervenção sobre os processos de produção e aproximando os diversos objetos comuns inerentes às diferentes ações de vigilância em saúde.

CONSIDERANDO o exercício das atividades de interesse sanitário dos microempreendedores e dos empreendimentos de economia solidária, produtores de bens e prestadores de serviços sujeitos à regulação sanitária, em conjunto com a harmonização dos procedimentos para promover a regularização/formalização e a

segurança sanitária, em consonância com os objetivos da inclusão social do Plano Brasil Sem Miséria.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de abertura ou renovação do Licenciamento Sanitário e fiscalização sanitária para todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, bem como de outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins a que se destine esta portaria define-se:

I - Atividade Econômica de Alto Risco: aquela atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, ofereça flagrante agravo à saúde coletiva ou individual (por exposição à contaminação física, química ou biológica), estando obrigada à necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica tanto para seu início como para a plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

II - Atividade Econômica de Baixo Risco: aquela atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereça flagrante agravo à saúde coletiva ou individual (por exposição à contaminação física, química ou biológica), estando, portanto, dispensada da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica tanto para seu início como para a plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.

III - Alvará Sanitário: documento expedido por intermédio de ato administrativo, privativo do órgão sanitário municipal, contendo permissão para o exercício da atividade solicitada sujeita ao controle sanitário.

IV - Autoridade Sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente.

V - Formulário de Autoavaliação: Instrumento de avaliação de condições físicas, higiênico-sanitárias, qualidade dos produtos, boas práticas de manipulação de produtos e dos serviços desenvolvidos pelos estabelecimentos regulados, a ser preenchido e assinado pelo proprietário/administrador ou responsável técnico do estabelecimento no momento da solicitação de primeira concessão ou renovação de Alvará Sanitário.

VI - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua do conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização ou prevenção dos riscos.

VII - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.

VIII - Fiscalização Sanitária: exercício regular do poder de polícia (aquele desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e sem abuso ou desvio de poder, sob pena de responsabilização), atividade profissional relacionada à área/carreira fiscal, desempenhada no âmbito municipal que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, e regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público, concernente a questões de segurança, higiene ou ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, sendo exercida para intimações, lavraturas de documentos fiscais (exemplos: termos de visita, notificações, autos de infrações e outros), aplicação de mediadas acauteladoras (tais como a apreensão e inutilização de produtos e equipamentos, interdição de estabelecimentos).

IX - Licenciamento Sanitário: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado a formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica, no âmbito da vigilância sanitária.

X - Monitoramento do risco sanitário: ações/procedimentos relacionadas ao gerenciamento do risco sanitário e que podem resultar em determinações/orientações/sugestões, emanadas a qualquer tempo, por parte das autoridades sanitárias, às quais todos os estabelecimentos e profissionais estão sujeitos. As referidas ações e procedimentos visam reconhecer riscos, captar informações, registrar dados, avaliar resultados e determinar condutas, com base nas determinantes sociais da saúde, indicadores epidemiológicos, metas, diretrizes, Plano Plurianual, Plano Municipal de Saúde e pactuações realizadas na Comissão Intergestores Bipartite, dentre outros aspectos e/ou fatores de interesse a serem considerados levando-se em consideração as particularidades/peculiaridades locais.

XI - Processo Eletrônico Sanitário: processo no qual todas as peças processuais são virtuais, ou seja, foram digitalizadas em arquivos para visualização por meio eletrônico. Esses arquivos são abrigados em plataforma de gerenciamento de processos municipal - Sistema de Gestão Documental.

XII - Risco sanitário: a propriedade e a probabilidade que tem uma atividade, serviço ou produto, de produzir efeitos nocivos, diretos ou indiretos, à saúde humana, individual ou coletiva, e/ou ao meio ambiente.

XIII - Responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição, incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais.

XIV - Vistoria (inspeção) sanitária: atividade realizada presencialmente pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção e circulação de produtos, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho.

XV - Taxa de vigilância sanitária: recolhimento referente à prática dos atos de competência da área de vigilância sanitária, definidas pelo Código Tributário Municipal vigente.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para abertura ou renovação do Licenciamento Sanitário serão desenvolvidas ações de controle, monitoramento e verificação das condições do risco sanitário pelas autoridades competentes, com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos e serviços dos estabelecimentos de saúde, interesse à saúde e de alimentos.

Art. 4º Para o Licenciamento Sanitário serão levados em consideração histórico sanitário, análise documental, cadastramento no aplicativo da VISA Municipal, inspeção, educação sanitária, fiscalização e outros aspectos de interesse sanitário.

Parágrafo Único. Inspeção/fiscalização (vistoria) realizada anteriormente, a critério da Autoridade Sanitária, poderá, para efeitos legais, ser aproveitada, desde que cumprida todas as exigências solicitadas.

Art. 5º Para fins de concessão do Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária, as atividades econômicas de interesse sanitário são apresentadas em grupos e subgrupos com os documentos necessários ao seu desenvolvimento, esta apresentação leva em consideração a natureza das atividades econômicas desenvolvidas, conforme portaria específica.

Parágrafo Único. Atividade econômica de interesse sanitário classificada como sendo de baixo risco sanitário deverá apresentar documentação sanitária necessária ao desempenho da atividade no ato da fiscalização conforme grupo e subgrupo discriminados em portaria específica de documentos.

Art. 6º Os estabelecimentos que solicitarem alteração de dados da empresa deverão obedecer ao fluxo de registro preconizado pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 7º O estabelecimento que peticionar a renovação do Licenciamento Sanitário deverá atualizar a documentação que sofreu atualização durante o exercício ou que esteja vencido em razão da sua especialidade.

Parágrafo Único. Os documentos exigidos pela VISA, incluindo os formulários de Autoavaliação, deverão ser mantidos no estabelecimento, estarem atualizados, armazenados de maneira organizada e prontamente disponibilizados para apreciação da equipe de inspeção/fiscalização sanitária, sendo de inteira responsabilidade do estabelecimento o cumprimento desta determinação.

Art. 8º A emissão do Alvará Sanitário dependerá do despacho emitido pela autoridade sanitária competente no Processo de Licenciamento Sanitário eletrônico.

Art. 9º O Alvará Sanitário poderá ser impresso mediante acesso on-line, esta modalidade de impressão é acompanhada de código de rastreabilidade e certificação.

Art. 10 Todo estabelecimento que desenvolve atividade de interesse sanitário, seja de baixo risco ou de alto risco, deverá efetuar cadastramento no aplicativo da Vigilância Sanitária (link disponível: visa.saude.palmas.to.gov.br).

Art. 11 Estabelecimento que desenvolve atividade de interesse sanitário classificada como sendo de baixo risco sanitário exercerá a respectiva atividade sem a obrigatoriedade de licenciamento, sem prejuízo de obedecer ao cronograma de fiscalização anual da Vigilância Sanitária para manutenção e adequação às legislações de natureza sanitária.

Parágrafo Único. Caso haja interesse e necessidade do estabelecimento e/ou interessado, atividade de interesse sanitário classificada como sendo de baixo risco sanitário poderá ser objeto de licenciamento.

CAPÍTULO III DO RISCO SANITÁRIO E PROCEDIMENTOS

Art. 12 O processo de fiscalização Sanitária para estabelecimentos com atividades econômicas classificadas como sendo de baixo risco sanitário, conforme portaria específica de interesse, competência e risco sanitário das atividades econômicas, seguirá o seguinte fluxo:

I - Proceder ao recolhimento da taxa sanitária e efetuar o cadastro no aplicativo da Vigilância Sanitária (link disponível: visa.saude.palmas.to.gov.br);

II - Deverão preencher formulários de autoavaliação para as atividades econômicas desenvolvidas e de interesse sanitário, esses deverão ser assinados pelo proprietário/administrador ou responsável técnico e ficarem à disposição da fiscalização;

III - No processo de fiscalização sanitária, caso não haja por parte do regulado o cumprimento dos dispositivos legais e demais exigências solicitadas pela autoridade sanitária, seguir-se-ão os trâmites administrativos dispostos no Código Sanitário Municipal;

IV - A qualquer tempo, seguindo programação de ação da VISA, indicadores epidemiológicos e ou denúncias, estes estabelecimentos poderão receber fiscalização sanitária.

Art. 13 O processo de Licenciamento Sanitário para estabelecimentos com atividades econômicas classificadas como sendo de alto risco sanitário, conforme Portaria específica de interesse, competência e risco sanitário seguirá o seguinte fluxo:

I - Proceder ao recolhimento da taxa sanitária, preencher o requerimento de licenciamento sanitário junto ao RESOLVE Palmas e efetuar o cadastro no aplicativo da Vigilância Sanitária (link disponível: visa.saude.palmas.to.gov.br);

II - Deverão preencher os formulários de autoavaliação para as atividades econômicas desenvolvidas e de interesse sanitário, esses deverão ser assinados pelo proprietário/administrador ou responsável técnico e ficarem à disposição da fiscalização;

III - A autoridade sanitária após realização da inspeção sanitária, análise dos formulários de autoavaliação e documental emitirá despacho sobre Processo de Licenciamento Sanitário;

IV - O Processo de Licenciamento poderá ser finalizado com a emissão do Alvará Sanitário ou com o indeferimento do pedido, e caso não haja por parte do regulado o cumprimento dos dispositivos legais e demais exigências solicitadas pela autoridade

sanitária, seguir-se-ão os trâmites administrativos dispostos no Código Sanitário Municipal;

V - Estabelecimentos que necessitem do Alvará Sanitário antes do funcionamento, em razão da particularidade da atividade econômica pretendida, ou seja, necessidade comprovada de financiamento, compras de produtos para o funcionamento, comprovação em instituição credenciadora, ou outra exigência que sobrevier, deverá seguir o fluxo de Licenciamento Sanitário até o final, sob pena de cancelamento e ou suspensão, tendo a obrigatoriedade de informar à VISA a aptidão à inspeção (vistoria) sanitária.

Art. 14 O processo de Licenciamento poderá ser arquivado sem emissão de Alvará Sanitário e sem prejuízos das cominações legais vigentes, caso haja inércia do interessado por prazo não inferior a 60 dias corridos independente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Processo que for arquivado por inércia do interessado poderá ser desarquivado mediante pagamento da respectiva taxa, devendo o interessado proceder ao pedido junto ao Sistema de Gestão Documental do Município.

Art. 15 Estabelecimento que, durante o exercício, fizer alteração de endereço, será aproveitado no que couber os documentos do processo de Licenciamento Sanitário existente, sem prejuízo de pagamento de novas taxas, cumprimento das exigências documentais atualizadas e realização de nova vistoria.

Art. 16 Estabelecimento que durante a vigência do Alvará Sanitário fizer alteração de atividade econômica deverá proceder à atualização documental necessária ao desenvolvimento de referida atividade, sem prejuízo da obediência à Portaria de competências, interesse e classificação de risco sanitário, e será necessária nova vistoria.

Art. 17 Quando se tratar de terceirização da prestação de serviço, é necessário apresentar o contrato de prestação de serviço ou declaração do estabelecimento onde são prestados os serviços, mencionando a(s) responsabilidade(s) das partes quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação do serviço no que couber.

Parágrafo Único. Os prestadores de serviços a domicílio deverão apresentar declaração que exercem essa modalidade, mencionando a(s) responsabilidade(s) quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação no que couber e modelo do termo de responsabilidades que será assinado pelo domiciliado.

Art. 18 Para atividades que, por sua natureza, não possuam interesse sanitário, bem como não ofereçam risco iminente à saúde pública, e o estabelecimento necessite e faça o pedido, fica instituída a Declaração Negativa de Licença Sanitária para Funcionamento, a qual será emitida pela Gerência de Vigilância Sanitária após a análise dos documentos do estabelecimento interessado e pagamento de taxas devidas.

Art. 19 Estabelecimentos prestadores de serviços na municipalidade, licenciados em outro município ou estado, deverão efetuar cadastro na VISA Municipal, bem como ter disponível toda a documentação necessária ao desenvolvimento da atividade conforme Portaria que dispõe sobre os documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Para melhor entendimento do licenciamento sanitário, poderão ser citadas informações complementares no campo de observação do Alvará Sanitário.

Art. 21 Para fins de Licenciamento Sanitário municipal e Fiscalização Sanitária, havendo conflito de competências entre as esferas administrativas, serão consideradas inspeções (vistorias) já realizadas por órgãos de vigilância sanitária.

Art. 22 A relação dos documentos exigidos pela vigilância sanitária está disponível em portaria específica, e o link para cadastro junto ao aplicativo da VISA – Palmas (visa.saude).

palmas.to.gov.br), bem como os formulários de requerimento para cadastro de pessoa física/autônomo e o requerimento de licença sanitária estarão disponíveis nos meios de comunicação oficiais da prefeitura.

Art. 23 Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este ato normativo, inclusive a Portaria nº 1.111/SEMUS/SUPAVS, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

**PORTARIA EST Nº 1506/SEMUS/SUPAVS,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre os documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para o Licenciamento Sanitário e, tendo em vista o disposto no art. 4º, §§ 1º e 3º, art. 5º, art. 6º, §§ 1º, 3º e 4º, e art. 7º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 2º, incisos IV, V e XII da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Res. CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008; art. 4º, incisos VI, VII e IX da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2009; art. 12, da Lei Municipal nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

CONSIDERANDO a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a Portaria nº 237, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre as condições gerais para o funcionamento dos estabelecimentos especializados na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e higienização.

CONSIDERANDO a Resolução – RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, e a Portaria nº 237, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre as condições gerais para o funcionamento dos estabelecimentos especializados na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e higienização, bem como alterações posteriores que sobrevenham, relativas a estas normas.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, e suas atualizações, que institui o novo Código Tributário do Município de Palmas, e suas atualizações.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 153, de 23 de abril de 2017, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de Licenciamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 207, de 03 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificadas por grau de risco para fins de licenciamento sanitário.

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder a publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária (VISA), bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição de Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

CONSIDERANDO que as práticas sanitárias devem ser articuladas intra e intersetorialmente, produzindo conhecimentos e mecanismos de intervenção sobre os processos de produção e aproximando os diversos objetos comuns inerentes às diferentes ações de vigilância em saúde.

CONSIDERANDO o exercício das atividades de interesse sanitário dos microempreendedores e do empreendimento de economia solidária, produtores de bens e prestadores de serviços sujeitos à regulação sanitária, em conjunto com a harmonização dos procedimentos para promover a regularização/formalização e a segurança sanitária, em consonância com os objetivos da inclusão social do Plano Brasil Sem Miséria.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os documentos necessários para o pedido de concessão ou renovação do Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária de todos os estabelecimentos e serviços de interesse sanitário conforme Termo de Pactuação Estadual, sejam eles de caráter privado, público ou filantrópico, assim como demais locais e ou serviços que ofereçam impactos à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º Os documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária das atividades econômicas de interesse sanitário são apresentados em três grupos, conforme Anexo Único desta Portaria:

I - Grupo I que dispõe sobre os documentos necessários ao desenvolvimento de atividade econômica de interesse sanitário em produtos e serviços de alimentos;

II - Grupo II que dispõe sobre os documentos necessários ao desenvolvimento de atividade econômica de interesse sanitário em produtos e serviços de saúde;

III - Grupo III que dispõe sobre os documentos necessários ao desenvolvimento de atividade econômica de interesse sanitário em produtos e serviços de interesse da saúde.

Art. 3º São considerados critérios específicos inerentes à natureza e complexidade da atividade econômica desenvolvida para a exigência de quais documentos são necessários.

§1º Os documentos de que se trata este dispositivo estão relacionados em subgrupos específicos dentro de cada grupo, conforme Anexo Único desta Portaria.

§2º A relação de documentos deverá ser mantida no estabelecimento, estar atualizada, armazenada de maneira organizada e prontamente disponibilizada para apreciação da equipe de inspeção/fiscalização sanitária, sendo de inteira responsabilidade do estabelecimento o cumprimento desta determinação.

§3º Atividade comercial de interesse sanitário que ainda não estiver relacionada e ou classificada nos subgrupos, seguirá os mesmos trâmites, e a lista de documentos será disponibilizada pelo setor da Vigilância Sanitária responsável por essa atividade.

§4º Estabelecimentos cadastrados como “sem estabelecimento” estão isentos de apresentação de documentação referente à edificação, porém, além dos documentos exigidos para atividade econômica específica, quando se tratar de terceirização da prestação de serviço, é necessário apresentar o contrato de prestação de serviço ou declaração do estabelecimento onde são prestados os serviços, mencionando a(s) responsabilidade(s) das partes quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação do serviço no que couber.

§5º Os prestadores de serviços a domicílio deverão apresentar declaração que exercem essa modalidade, mencionando a(s) responsabilidade(s) quanto às boas práticas da prestação de serviço, manutenção, higienização e conservação do(s) equipamento(s) utilizado(s) e a responsabilidade quanto ao(s) resíduo(s) gerado(s) na prestação no que couber e modelo do termo de responsabilidades que será assinado pelo domiciliado.

Art. 4º A relação completa dos documentos necessários ao Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária deverá estar disponível no estabelecimento no momento da fiscalização sanitária.

Parágrafo Único. Quando o ato for de renovação do licenciamento sanitário, basta o estabelecimento apresentar a documentação que sofreu atualização durante o exercício ou que esteja vencido em razão da sua especialidade.

Art. 5º Organizadores de eventos, amplitude nacional ou regional, deverão seguir as orientações previstas em normas específicas e apresentar a documentação conforme orientação dessas, além de certificação de liberação emitida pelo corpo de bombeiros e alvará sanitário das empresas que prestarão serviços de interesse sanitário no dia do evento.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade da prestação de serviço de interesse sanitário, outros documentos poderão ser exigidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 6º A relação de documentos constantes no Anexo Único desta Portaria poderá ser modificada mediante ato normativo do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 7º A relação dos documentos exigidos para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária, Roteiros de Auto Avaliação, Formulário de Cadastro e Requerimento de Licença Sanitária estarão disponíveis no endereço visa.saude.palmas.to.gov.br (aplicativo da VISA - Palmas).

Art. 8º Estabelecimento com atividades econômicas classificadas como sendo de baixo risco, e que seja de interesse sanitário, deverá apresentar documentação de exigência sanitária no ato da fiscalização.

Art. 9º A relação dos documentos exigidos para o Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária, e o link para cadastro junto ao aplicativo da VISA – Palmas (visa.saude.palmas.to.gov.br), bem como os Formulários de Requerimento para cadastro pessoa física/autônomo e o Requerimento de Licença Sanitária estarão disponíveis nos meios de comunicação oficiais da prefeitura.

Art. 10 Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este ato normativo, inclusive a Portaria nº 1.114/SEMUS/SUPAVS, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO

GRUPO I - PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALIMENTOS
DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS EM ALIMENTOS
DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA
1. Formulário de Informações Cadastrais (FIC), que é emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas (na Internet), contendo a(s) CLASSIFICAÇÃO(ões) atualizada (s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
2. Comprovante de pagamento de taxa sanitária;
3. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas; realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (pessoa física), sendo que neste caso, os seguintes requisitos cumulativos devem ser observados:
a) o profissional deve ser legalmente habilitado para tanto;
b) o procedimento poderá ser realizado exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT);
c) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico;
4. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável;
5. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água;
6. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/H;
7. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais;
8. Laudo Técnico de análise da água quando da existência de SAC;
9. Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
10. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
SUBGRUPO IA: BARES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SORVETERIA (COMERCIALIZAÇÃO) - CLASSIFICAÇÃO CNAE (46354/01; 46354/02; 46354/03; 47237/00; 47296/02; 56112/02; 56112/03)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos:
1. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico;
2. Procedimentos Operacionais Padrões (POPs), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos colaboradores, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
Obs: Quando se tratar de órgão público EXCETUA-SE o item 4 dos referidos documentos comuns.
SUBGRUPO IB: RESTAURANTES, PIZZARIAS, PANIFICADORAS, CONFITEIRIAS, SUPERMERCADOS/MINIMERCADOS, BUFFET, COZINHAS INDUSTRIAIS, AÇOGUES, PEIXARIAS E SERVIÇO AMBULANTE - CLASSIFICAÇÃO CNAE (10911/00; 10911/01; 10911/02; 10929/00; 10937/01; 10945/00; 10961/00; 46137/02; 46214/00; 46222/00; 46231/05; 46311/00; 46320/01; 46320/02; 46320/03; 46338/01; 46346/01; 46346/02; 46346/03; 46346/09; 46354/01; 46354/02; 46354/03; 46354/09; 46371/01; 46371/02; 46371/03; 46371/04; 46371/05; 46371/06; 46371/07; 46371/09; 46397/01; 46397/02; 46435/09; 46915/00; 47113/01; 47113/02; 47121/00; 47211/01; 47211/02; 47211/03; 47211/04; 47229/01; 47229/02; 47237/00; 47245/00; 47296/09; 56112/01; 56121/00; 56201/01; 56201/02; 56201/03; 56201/04; 82300/02)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos:
1. Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com normas e rotinas, em local visível e de fácil acesso para os manipuladores/colaboradores, bem como com comprovação de revisão anual feita pelo responsável;
2. Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico;
SUBGRUPO IC: FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO COM FRACIONAMENTO - CLASSIFICAÇÃO CNAE (10538/00; 10996/04; 10996/09; 46371/06) CLASSIFICAÇÃO CNAE (08.92-4/03; 10.31-7/00; 10.32-5/01; 10.32-9/9; 10.41-4/00; 10.42-2/00; 10.43-1/00; 10.53-8/00; 10.61-9/01; 10.61-9/02; 10.62-7/00; 10.63-5/00; 10.64-3/00; 10.65-1/01; 10.65-1/02; 10.65-1/03; 10.69-4/00; 10.71-6/00; 10.72-4/01; 10.72-4/02; 10.81-3/01; 10.81-3/02; 10.82-1/00; 10.91-1/02; 10.92-9/00; 10.93-7/01; 10.93-7/02; 10.94-5/00; 10.95-3/00; 10.96-1/00; 10.99-6/02; 10.99-6/04; 10.99-6/05; 10.99-6/07; 10.99-6/09; 11.21-6/00; 11.22-4 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS EXCETO PALMITO; FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO; FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS; FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS; BENEFICIAMENTO DE ARROZ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ARROZ; MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO; FABRICAÇÃO DE AMIDO E FÉCULA DE VEGETAIS; FABRICAÇÃO D E ÓLEOS D E MILHO E M BRUTO; FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO; MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO; FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO; FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREJAS (DEXTROSE) E DE BETERRABA; BENEFICIAMENTO DE CAFÉ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS; FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES; FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALA E SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.); FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE, E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA O CONSUMO; FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS/2 REFINO E OUTROS TRATAMENTO DO SAL; FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS; FABRI.

<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, com normas e rotinas, em local visível e de fácil acesso para os manipuladores/colaboradores, bem como com comprovação de revisão anual feita pelo responsável; Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; Análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento, para Fábrica de Gelo e Produção/Distribuição de Gelados Comestíveis; Parecer Técnico de Análise de Rotulagem (para emissão de parecer, ver SUBGRUPO D); Parecer Técnico de Análise de Projeto/Arquitetônico (para emissão de parecer, ver SUBGRUPO E); <p>SUBGRUPO I.D. ESPAÇOS PARA MANIPULAÇÃO EXCLUSIVA DE PREPAROS DE BEBIDAS - CLASSIFICAÇÃO CNAE (1052/00): 11224/04; 11224/99; 28232/00; 56112/02)</p>	<ol style="list-style-type: none"> Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; <p>SUBGRUPO II.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ÓPTICO (CNAE: 32.50-7/06, 32.50-7/09)</p>
<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços em alimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópia CPF ou RG; Cópia da autorização da empresa matriz; Comprovação de capacitação dos colaboradores/manipuladores em Boas Práticas para execução das normas e rotinas, com registro de data de realização, programação, carga horária e assinatura do responsável técnico; Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos colaboradores, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; <p>Obs.: Excetuar dos DOCUMENTOS COMUNS os itens: 1, 2 e 3;</p> <p>SUBGRUPO I.E. AVALIAÇÃO DE ROTULAGEM</p>	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao conselho; Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; <p>SUBGRUPO II.E. ESTABELECIMENTOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS (CNAE: 33.12-1/03, 33.12-1/04)</p>
<p>SUBGRUPO I.F. AVALIAÇÃO DE PROJETOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO - CNAE (46176/00):</p> <p>Apenas os documentos comuns a todos os estabelecimentos de produtos e serviços em alimentos cuja classificação CNAE é de interesse sanitário.</p> <p>Avaliação de projetos</p>	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; <p>SUBGRUPO II.F. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS, FACULDADES COM LABORATÓRIOS E POSTOS DE COLETA (CNAE: 86.40-2/01; 86.40-2/02)</p>
<p>1. Comprovante de pagamento da taxa para análise de rotulagem;</p> <p>2. Arte da rotulagem em formato digital em pdf;</p> <p>3. Formulário de comunicação de importação (para produtos importados);</p> <p>SUBGRUPO I.F. AVALIAÇÃO DE PROJETOS E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO - CNAE (46176/00):</p> <p>Apenas os documentos comuns a todos os estabelecimentos de produtos e serviços em alimentos cuja classificação CNAE é de interesse sanitário.</p>	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa; Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local; Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
<p>1. Requerimento;</p> <p>2. Comprovante de pagamento da taxa para análise de projeto;</p> <p>3. Duas cópias do projeto;</p> <p>4. Duas cópias do memorial descritivo;</p> <p>5. Comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);</p>	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa; Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local; Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Relação dos exames terceirizados; Relação dos Postos de Coleta com endereço; Comprovante de pagamento da taxa para abertura de livro de registro de doenças de notificação compulsória; Registro de avaliação Controle Externo de Qualidade (CEQ) e Controle Interno de Qualidade (CIQ); Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; <p>SUBGRUPO II.G. SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COMO USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA (CNAE: 86.40-2/04; 86.40-2/05; 86.40-2/07; 86.40-2/08; 86.40-2/09; 86.40-2/13; 86.40-2/99)</p>
<p>GRUPO II- PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ÁREA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</p> <ol style="list-style-type: none"> Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico e/ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, dedetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável; Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água; Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/H; Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais; Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; Cópia de contrato da empresa responsável pelo descarte final dos resíduos de serviço de saúde; Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico; Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Bombeiros; 	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; <p>SUBGRUPO II.H. ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADE FONOAUDIOLOGIA (CNAE: 86.50-0/01; 86.50-0/04; 86.50-0/06)</p>
<p>SUBGRUPO II.A. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS. (CNAE: 47.74-1/00; 26.70-1/01)</p> <ol style="list-style-type: none"> Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; 	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;
<p>SUBGRUPO II.B. COMÉRCIOS ATACADISTAS (DISTRIBUIDORAS) E VAREJISTAS DE PRODUTOS MÉDICOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE DE TEMPERATURA; FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS (Desde que não haja fabricação de produto para saúde), FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR (CNAE: 46.45-1/01; 32.50-7/01; 32.50-7/03; 32.50-7/07; 32.50-7/08)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p>	<p>SUBGRUPO III.I. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, PLANOS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO (CNAE: 86.50-0/02; 86.50-0/03; 65.50-2/00; 71.19-7/04)</p> <p>Todos os documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde.</p> <p>SUBGRUPO II.J. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DROGARIAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS HOMEOPÁTICOS (CNAE: 47.71-7/01, 47.71-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p>
<ol style="list-style-type: none"> Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade); Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; <p>SUBGRUPO II.C. ATIVIDADES DE ATENÇÃO MÉDICA AMBULATORIAL COM E SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADA POR ODONTÓLOGOS (CNAE: 86.30-5/03; 86.30-5/04; 86.30-5/01; 86.30-5/02; 86.30-5/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p>	<ol style="list-style-type: none"> Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local; Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;

<p>7. Autorização de Funcionamento (AFE) em caso de renovação de outorga de Alvará;</p> <p>8. Autorização Especial (AE) em caso de renovação de outorga de Alvará e quando cabível;</p> <p>9. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>SUBGRUPO II.K: COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE: 47.72-5/00)</p>	<p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p> <p>6. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p> <p>SUBGRUPO II.S: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (CNAE: 86.60-7/00)</p>
<p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Registro de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos;</p>	<p>Todos os documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde.</p> <p>SUBGRUPO II.T: CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CâNCER E COMAIDS, CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (87.11-5/01; 87.11-5/03; 87.11-5/04; 87.11-5/05; 87.12-3/00; 87.30-1/99; 96.09-2/99)</p>
<p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p>	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <p>1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa;</p> <p>2. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>3. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;</p> <p>4. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>5. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>6. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p>
<p>SUBGRUPO II.L: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (CNAE: 47.73-3/00)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p>	<p>SUBGRUPO II.U: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES (CNAE: 46.18-4/01; 46.18-4/02)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 6, 11 e 12 dos referidos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Cópia do contrato com a empresa que está representando;</p> <p>3. Cópia do alvará sanitário vigente da empresa que está representando;</p>
<p>SEM OPERADOR (CNAE: 77.29-2/03; 77.39-0/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p> <p>3. Plano de rastreabilidade de equipamentos e Produtos;</p> <p>4. Registro de compra, venda e/ou cessão equipamentos e produtos;</p> <p>5. Registro de Controle de Temperatura;</p>	<p>SUBGRUPO II.V: CABELEIREIROS (96.02-5/01)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Certificado de habilitação profissional para atividade;</p> <p>2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>3. Certificado do Curso de Boas Práticas da Vigilância Sanitária;</p>
<p>SUBGRUPO II.M: ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (CNAE: 77.29-2/03; 77.39-0/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <p>1. Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde – UBS (quando se tratar de estabelecimento público) ou diretoria ou outro documento comprobatório de responsabilidade técnica;</p> <p>2. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p>	<p>SUBGRUPO II.W: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES (CNAE: 46.18-4/01; 46.18-4/02)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 6, 11 e 12 dos referidos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando couber;</p> <p>3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde;</p> <p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p> <p>6. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;</p> <p>7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p>
<p>SUBGRUPO II.N: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (CNAE: 86.10-1/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <p>1. Declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde – UBS (quando se tratar de estabelecimento público) ou diretoria ou outro documento comprobatório de responsabilidade técnica;</p> <p>2. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p>	<p>SUBGRUPO II.X: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSÍQUICA, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSÍQUICA SOCIAL, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSÍQUICA SOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 87.20-4; 87.20-4/01; 87.20-4/99)</p> <p>Além dos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando couber;</p> <p>3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde;</p> <p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p> <p>6. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;</p> <p>7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p>
<p>SUBGRUPO II.O: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATÓRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (CNAE: 46.64-8/00; 46.46-0/02; 46.46-0/01; 46.45-1/01; 46.45-1/02; 46.45-1/03)</p> <p>Além dos documentos comuns, EXCETO itens 11 e 12 dos referidos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível;</p> <p>3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>4. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p>	<p>SUBGRUPO II.Y: CLÍNICAS DE ESTÉTICA E ESTABELECIMENTOS AFINS, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, CLÍNICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES SEM CONSULTA/PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING (CNAE: 96.02-5/02; 96.09-2/01; 96.09-2/02; AGENCIA MATRIMONIAL) 96.09-2/06)</p> <p>Além dos documentos comuns, aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde:</p> <p>1. Cópia das carteiras de vacinação de todos que trabalham no local;</p> <p>2. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando couber;</p> <p>3. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>4. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos da área de Produtos e Serviços de Saúde;</p> <p>5. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p> <p>6. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;</p> <p>7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p>
<p>SUBGRUPO II.P: UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (CNAE: 86.21-6/01; 86.21-6/02; 86.22-4/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a produtos e serviços de saúde, EXCETO o item 4 dos referidos documentos comuns quando se tratar de estabelecimento público:</p> <p>1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;</p> <p>2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos;</p> <p>3. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento (manutenção preventiva/corretiva, calibração e testes de controle de qualidade);</p> <p>4. Documentação de licenciamento veicular;</p> <p>5. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária;</p>	<p>GRUPO III- PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OUTORGA DE ALVARÁ SANITÁRIO</p> <p>COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE</p> <p>DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS AOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE DE APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA</p> <p>1. Formulário de Informações Cadastrais (FIC), que é emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas (na internet), contendo o(s) CLASSIFICAÇÃO (s) atualizado(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);</p> <p>2. Comprovante de pagamento de taxa sanitária;</p> <p>3. Plano anual de controle integrado de vetores e pragas urbanas (controle químico, físico e/ou biológico), sendo que caso utilize controle químico (desinsetização, desratização, descupinização), o mesmo deverá ser realizado por empresa credenciada junto à Vigilância Sanitária Municipal ou por profissional habilitado para tanto (pessoa física), sendo que neste caso, os seguintes poderão ser realizados exclusivamente em seu próprio estabelecimento ou naquele pelo qual responde como Responsável Técnico (RT); c) os registros detalhados dos procedimentos deverão ser mantidos em arquivos e estarem disponíveis para a fiscalização sanitária, mantendo-se um histórico;</p> <p>4. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores ou PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), quando aplicável;</p> <p>5. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do reservatório de água;</p> <p>6. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), quando o sistema de climatização possuir capacidade acima de 60.000 BTU/H;</p> <p>7. Declaração atestando se o estabelecimento possui ou não alguma solução alternativa coletiva (SAC) de abastecimento de água para consumo humano, ou seja, se existe ou não no estabelecimento/entidade abastecimento de água além do que é feito pelo sistema público, o que inclui, dentre outros, poço artesiano, fonte, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais;</p> <p>8. Laudo Técnico de análise físico-química e bacteriológica da água quando da existência de SAC;</p> <p>9. Certificado do Corpo de Bombeiros;</p> <p>10. Cópia dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;</p> <p>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR GRUPOS DE ATIVIDADES</p>

<p>SUBGRUPO III.A. ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS (CNAE: 9603-3/01; 9603-3/02; 9603-3/03; 9603-3/04; 9603-3/05; 9603-3/99).</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificado de regularidade da empresa e do responsável técnico (RT) junto ao CRM; 2. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 3. Relação de procedimentos executados; 4. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa; 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 6. Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos; 8. Contratos e formas de controle dos serviços terceirizados; 9. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; 	<p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (quando possuir sala de manipulação); 3. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 4. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso; 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.B. ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CNAE: 7500-1/00; 2239-1293).</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa, quando cabível; 2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 3. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, ou declaração de não gerador; 4. Relação do corpo clínico e técnico validado pelo RT da empresa; 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; <p>Exclusivamente para estabelecimentos que desenvolvem atividade de RADIODIAGNÓSTICO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relação de equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 2. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária; 3. Dosímetro; 	<p>SUBGRUPO III.I. ACADEMIAS, CLUBES, RECREAÇÃO E LAZER (CNAE: 9243; 9311-5/00; 9312-3/00; 9313-1/00; 9319-1/01; 9319-1/99; 9321-2/00; 9609-2/05)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC) 3. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável pela manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso; 4. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico manutenção da qualidade da água da piscina, quando for o caso; 5. Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho de Educação Física, quando for o caso de academias, escolas de natação; 6. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 7. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.C. COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS (CNAE: 3701-1/00; 3702-9/00; 3811-4/00; 3812-2/00; 3821-1/00; 3822-0/00; 3900-5/00; 7729-2/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) sobre a rotina das atividades desenvolvidas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC ANVISA 52/09, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), caso a empresa gere tais resíduos, observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse sanitário; 3. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe; 4. Cópia da Licença Ambiental; 5. Autorização de transporte, quando for o caso; <p>Exclusivamente para estabelecimentos que possuem SISTEMAS DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia da Licença Municipal de Operação (LMO) do sistema de tratamento térmico; 2. Todos os documentos relacionados no art. 26 da Resolução CONAMA nº 316/2002; 	<p>SUBGRUPO III.J. LAVANDERIAS (CNAE: 9601-7/01; 9601-7/02; 9601-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC); 3. Licença Ambiental, quando se tratar de lavanderia hospitalar; 4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração); 5. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes;
<p>SUBGRUPO III.D. CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (CNAE: 3600-6/01; 3600-6/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas; 2. Cópia da Licença Ambiental; <p>SUBGRUPO III.E. RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS (reciclagem de materiais descartados: metálicos, plásticos, vidros, papelão, borracha; resíduos de usinas de compostagem; e outros (CNAE: 3831-9/01; 3831-9/99; 3832-7/00; 3839-4/01; 3839-4/99; 4687-7/01; 4687-7/02; 4687-7/03)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia da Licença Ambiental; 	<p>SUBGRUPO III.L. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETSHOP), COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO (CNAE: 4623-1/09; 4683-4/00; 4692-3/00; 4789-0/04; 9609-2/03; 9609-2/07; 9609-2/08; 4644-3/02; 4771-7/04)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos;
<p>SUBGRUPO III.F. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS PARA PISCINAS, EMPRESAS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL (CNAE: 4649-4/08; 4649-4/09; 4789-0/05; 8121-4/00; 8122-2/00; 8129-0/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) sobre a rotina das atividades desenvolvidas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC ANVISA 52/09, com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia de RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Técnico pelo fracionamento de produtos, quando for o caso; 3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico pelo fracionamento de produtos, quando for o caso; 4. Cópia do certificado de regularidade da empresa junto ao Conselho de Classe, quando houver fracionamento de produtos; 5. Cópia do modelo de Certificação de Controle de Pragas adotado pela empresa; 6. Cópia da Autorização de Trânsito, quando couber; 7. Cópia da Licença Ambiental; 	<p>SUBGRUPO III.M. POSTO DE GASOLINA, DISTRIBUIDORAS DE GÁS, LAVAJATO E AFINS (CNAE: 3520-4/02; 3530-1/00; 4520-0/05; 4679-6/01; 4681-8/01; 4681-8/02; 4681-8/03; 4681-8/04; 4681-8/05; 4682-6/00; 4684-2/01; 4684-2/02; 4684-2/99; 4731-8/00; 4732-6/00; 4784-9/00; 4789-0/06)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC); 2. Cópia da Licença Ambiental;
<p>SUBGRUPO III.G. EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E TECNOLÓGICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO (creches, pré escolas, escolas, graduação, pós graduação, cursos de extensão, associações escolares ou estabelecimentos congêneres) (CNAE: 8511-2/00; 8512-1/00; 8513-9/00; 8520-1/00; 8531-7/00; 8532-5/00; 8533-3/00; 8541-4/00; 8542-2/00)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas e/ou Manual de Boas Práticas (MBP) em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Registro de capacitação/treinamento dos funcionários, com data de realização, programação, carga horária e assinatura dos participantes; 3. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC), observando o item 9 dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse sanitário; 4. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando cabível; 5. Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho de Educação Física, quando cabível; 6. Análise Física e Bacteriológica da água da Piscina (responsabilidade técnica), quando cabível; 7. Manual de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (quando possuir sala de manipulação de alimentos); 8. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso <p>Obs: Quando se tratar de órgão público EXCETUA-SE o item 4 dos referidos documentos comuns.</p> <p>SUBGRUPO III.H. HOTÉIS, MOTÉIS, ALBERGUES, ORFANATOS, PENSÕES, OUTROS ALOJAMENTOS (CNAE: 5510-8/01; 5510-9/02; 5510-8/03; 5590-6/01; 5590-6/02; 5590-6/03; 5590-6/99; 8730-1/01; 8730-1/02; 8800-6/00; 9609-2/05)</p>	<p>SUBGRUPO III.N. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO - ESCOLAS DE ESPORTES, ARTE E CULTURA (dança, artes cênicas e música), IDIOMAS e OUTRAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (condutores, pilotagem, informática, desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos e outras atividades de ensino não especificadas anteriormente), TERAPIA OCUPACIONAL (CNAE: 8591-1/00; 8592-9/01; 8592-9/02; 8592-9/99; 8593-7/00; 8599-6/01; 8599-6/02; 8599-6/03; 8599-6/04; 8599-6/05; 8599-6/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver piscina e/ou solução alternativa coletiva (SAC); 3. Cópia do certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico, quando cabível; 4. Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho de Educação Física, quando cabível; 5. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
<p>SUBGRUPO III.II. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (CNAE: 3314-7/07; 4322-5/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos; 3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 4. Declaração de NÃO transporte de medicamentos, correlatos e materiais biológicos, quando couber; 5. Autorização de Funcionamento (AFE) em caso de transporte de medicamentos, cosméticos e correlatos; 6. Autorização Especial (AE) em caso de transportar produtos controlados da Portaria 344/1998; 7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária, em caso de existência de depósito de medicamentos, produtos odontomédico-hospitalar e materiais biológicos; 	<p>SUBGRUPO III.P. ARMAZENAMENTO, CARGA E DESCARGA, TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, ATIVIDADES DE TRANSPORTE E AUXILIAR DE TRANSPORTE (CNAE: 4912-4/03; 4921-3/01; 4921-3/02; 4922-1/01; 4922-1/02; 4922-1/03; 4924-8/00; 4929-9/01; 4929-9/02; 4929-9/99; 4930-2/01; 4930-2/02; 4930-2/03; 4950-7/00; 5112-9/01; 5211-7/01; 5211-7/99; 5212-5/00; 5222-2/00; 5240-1/99)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Planilha de controle de temperatura do local onde ficam armazenados os produtos; 3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso; 4. Declaração de NÃO transporte de medicamentos, correlatos e materiais biológicos, quando couber; 5. Autorização de Funcionamento (AFE) em caso de transporte de medicamentos, cosméticos e correlatos; 6. Autorização Especial (AE) em caso de transportar produtos controlados da Portaria 344/1998; 7. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária, em caso de existência de depósito de medicamentos, produtos odontomédico-hospitalar e materiais biológicos; <p>SUBGRUPO III.Q. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (CNAE: 3314-7/07; 4322-5/02)</p> <p>Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável; 2. Cópia dos modelos de relatórios técnicos emitidos quando da realização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

SUBGRUPO III.R: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, ATIVIDADES DE LAZER DIVERSAS (EXPLORAÇÃO DE BOLICHE, BILHAR, JOGOS ELETRÔNICOS), DANCETERIAS, SALÕES DE FESTAS; SALAS DE ACESSO A INTERNET; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA (CNAE: 5914-8/00; 8230-0/01; 8299-7/07; 9001-9/04; 9001-9/05; 9003-5/00; 9102-3/01; 9200-3/99; 9329-8/01; 9329-8/02; 9329-8/03; 9329-8/04; 9329-8/99)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:
1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
SUBGRUPO III.S: TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; EMPACOTAMENTO E ENVAZAMENTO (CNAE: 7120-1/00; 8292-0/00)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:
1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC);
3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
4. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);
5. Cópia do certificado de regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe; quando couber;
SUBGRUPO III.T: BANCOS COMERCIAIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS (CNAE: 6421-2/00; 6422-1/00; 6423-9/00; 6424-7/01; 6424-7/02; 6424-7/03; 6424-7/04; 6431-0/00; 6432-8/00; 6433-6/00; 6434-4/00; 6435-2/01; 6435-2/02; 6435-2/03; 6436-1/00; 6437-9/00; 6438-7/01; 6912-5/006822-6/00; 9491-0/00)
Todos os documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde;
SUBGRUPO III.U: SAPATEIRO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DUTY FREE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 2248; 4713-0/03; 4729-6/01; 4789-0/02; 4789-0/99)
Todos os documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde;
SUBGRUPO III.V: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO (CNAE: 8800-6/00)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:
1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
2. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
SUBGRUPO III.X: JUSTIÇA - ADMINISTRAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS (CNAE: 8423-0/00)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:
1. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso;
2. POPs ou Manual de Boas Práticas, com a descrição de todas as atividades desenvolvidas (educativas, assistenciais, culturais, esportivas, etc.), quando for o caso;
3. Cópia das cartelas de vacinação de todos que trabalham no local;
4. Layout com a descrição de todos os módulos;
5. Todos os documentos referentes aos estabelecimentos de saúde, dentre outros, quando houver [PGRSS; Manual de Boas Práticas; Projeto Arquitetônico; Certificado de Regularidade no Conselho; Registros relacionados à assistência (Prontuários, Livro de registros de pacientes, censos diários, notificação de agravos, cartelas de vacinação), e à operacionalização das ações (Manuais de Normas Técnicas e rotinas, conservação das vacinas e outros procedimentos de enfermagem, odontologia, farmácia, posto de coleta, etc.)];
SUBGRUPO III.Y: INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO (CNAE: 1210-7/00; 1220-4/01; 1220-4/02; 1220-4/03; 12204/99; 1742-7/01; 1742-7/02; 1742-7/99; 2052-5/00; 2099-1/99; 3104-7/00; 3212-4/00; 3240-1/99; 3299-0/99; 3520-4/01)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:
1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável;
2. Análise físico-química e bacteriológica da água, quando houver solução alternativa coletiva (SAC);
3. Cópias dos contratos e formas de controle dos serviços terceirizados, quando for o caso 5. Relação dos Equipamentos e comprovante de gerenciamento dos mesmos (manutenção preventiva/corretiva, monitoramento e calibração);
4. Cópia do certificado de regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe; quando couber;
5. Cópia da Licença Ambiental, quando couber;
SUBGRUPO III.Z TABACARIAS (CNAE: 4623-1/04; 4636-2/01; 4636-2/02)
Além dos documentos comuns aos estabelecimentos relacionados a outros produtos e serviços de interesse à saúde:
1. Procedimentos Operacionais Padrões (POP's), normas e rotinas em local visível e acessível no estabelecimento para manuseio dos funcionários com comprovação da revisão anual feita pelo responsável.
2. Comprovação da análise de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) deferido pela Vigilância Sanitária (Aqueles estabelecimentos que não se destinarem ao consumo do tabaco estarão isentos da aprovação de seu PAB, devendo comprovar essa situação mediante DECLARAÇÃO)
3. Comprovante e/ou certificado de limpeza/manutenção periódica do sistema de climatização e Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

**PORTARIA LOT Nº 1510/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE

MATEUS MOURA MACIEL – Centro de Saúde da Comunidade Professora Isabel Auler – 650.5.4.35 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2019.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA LOT Nº 1511/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

VANESSA DOMINGOS FARIA – Centro de Saúde da Comunidade Laurides Lima Milhomem – 650.5.4.26 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA DSL Nº 1512/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar o servidor público municipal JULIANA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413018452, de suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC 503 Norte, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA LOT Nº 1513/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor adiante relacionado na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RUAMA PEREIRA SALAZAR KOTHWITZ – Centro de Saúde da Comunidade Aurenly II – 650.5.4.10 na Dotação Orçamentária código nº 873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA REM Nº 1514/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção do servidor abaixo mencionado é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º Remover do Centro de Saúde da Comunidade Taquari para o Centro de Saúde da Comunidade Loiane Morena

Vieira – 650.5.4.27 na Dotação Orçamentária código nº 873, o servidor municipal INGO SHLLENKER, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde - Enfermeiro, matrícula funcional nº 413020917, a partir de 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

**PORTARIA DSG Nº 1518/SEMUS/ASSEX/GGPPF,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal INGO SHLLENKER, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 413020917, para desempenhar suas funções junto a Estratégia Saúde da Família da CSC Loiane Moreno Vieira, a partir de 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
Assessora Executiva
Portaria nº 1287/2019

PROCESSO Nº 2019079850

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Aquisição de medicamento para atender a paciente / MARIA ELISENE DA SILVA

DESPACHO Nº 385/2019/DEXFMS/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2019079850 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade – CVR nº 2.474/2019 – NUSCIN/BURITI – folhas 43/45 da necessidade de contratar empresa para o fornecimento do medicamento Dipropionato de betametasona, para atender a demanda judicial em favor de MARIA ELISENE DA SILVA – autos nº 0033213-67.2019.827.2729, com fulcro disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para o fornecimento do medicamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 174/2019, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais) a empresa: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 20.590.555/0001-48, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20191611, VALOR: R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 005/2019 – ATA 007/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Certame: Pregão Presencial nº 005/2019

Ata de Registro de Preços nº 007/2019

Validade da Ata: até o dia 03/07/2020

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Processo de Adesão: 2019087439

Empresa: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-EPP				CNPJ: 03.444.658.0001-80		
Item da ata	Un	Qtde	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	UN	450	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOINTINTADO – tamanho 3,8 x 1,4 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	CG	20,49	9.220,50
03	UN	125	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOINTINTADO – tamanho 6,0 x 4,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	CG	37,93	4.741,25
06	UN	50	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOINTINTADO – tamanho 5,6 x 2,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	CG	27,90	1.395,00
07	UN	20	CARIMBO AUTOMÁTICO ou AUTOINTINTADO – tamanho 11,6 x 7,0 cm, estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível; formato retangular ou redondo; mecanismo retrátil; borracha em fotopolímero com dizeres a serem determinados pela contratante.	CG	37,93	758,60
08	UN	300	Borracha Para Carimbo Autointintado, Tamanho 3,8 X 1,4.	CG	7,95	2.385,00
21	UN	15	Refil Para Carimbo Autointintado, Tamanho 11,6 X 7,0	CG	13,00	195,00
Valor total						18.695,35

Palmas – TO, 30 de dezembro de 2019

Daniel Borini Zemuner
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, no prazo de cinco dias, para fazer a limpeza dos terrenos, localizados em Palmas - TO, nos endereços abaixo especificados, onde foram detectados depósito de entulho e mato em logradouro público, contrariando o Artigo 9 da Lei 371/92. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ANGELA BARBOSA CORREA	ARSE 81 QI. A LT 8 AL.4	001.750.891-67	016683
CREUDIANO BARBOSA CHAVES	ARSE 121 AL. 12 Q 11 LT 8	861.377.271-49	008592
RELMIVAN RODRIGUES MILHOMEM	ARSE 121 AL. 16 QI 6 LT 2	433.791.171-53	016409

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2019.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização

Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado, no prazo de cinco dias para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, no endereço abaixo especificado, onde foi detectado que no logradouro público (passeio público) encontra-se com material de construção, contrariando o Artigo 220 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
DIOMAR FERREIRA DA SILVA	ARSO 101, AL. 04, QI. 36, LT 10	016.844.621-93	018475

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2019.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado, no prazo de cinco dias, para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, no endereço abaixo especificado, onde foi detectado mato alto no interior do imóvel, contrariando o Artigo 144 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
FRANCISCO VIEIRA COSTA	ARSO 61 AL. 14 QI I LT 22 – 603 SUL	212.696.121-00	011949

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2019.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica o contribuinte abaixo relacionado no prazo de cinco dias para fazer a limpeza do terreno, localizado em Palmas – TO, no endereço abaixo especificado, onde foi detectado lançamento de lixo ou resíduos e água em logradouro público, contrariando o Artigo 10 da Lei 371/92. O notificado deverá providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
LUIZ CARLOS PRESTES MOURA	ARSE 62 ALAMEDA D' CAVALCANTE QI. 04 LOTE 18 CASA 22	880.066.388-53	018145

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2019.

Emerson Pinheiro Parente
Diretor de Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 14h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd 104 sul, Conjunto 01, nº 120 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

RESOLVE:

Art. 1 Deliberar pela aprovação da renovação de inscrição da Instituição Associação Ação Social Jesus de Nazaré.

Art. 2 A instituição está registrada neste Conselho sob o Nº 003.

Artº. 3 Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e adolescente.

Artº. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 080, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 14h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd 104 sul, Conjunto 01, nº 120 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO,

RESOLVE:

Art. 1 Deliberar pela aprovação da renovação da inscrição da Instituição Fundação Semear Liberdade.

Art. 2 A instituição está registrada neste Conselho sob o Nº 022, de 14 de agosto de 2000.

Artº. 3 Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e adolescente.

Artº. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 081, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PASTORAL DA CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 14h, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Avenida Juscelino Kubitschek, Qd 104 sul, Conjunto 01, nº 120 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO,

RESOLVE:

Artº. 1 Deliberar pela aprovação de renovação da inscrição da Pastoral da Criança.

Artº. 2 A instituição está registrada neste Conselho sob o nº 023.

Artº. 3 Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações

dos direitos da criança e adolescente.

Artº. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 082, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 e 012/2019 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS – TO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023 REFERENTE AO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 063, de 17 de outubro de 2019, que tornou público o edital Nº 01/2019, da comissão eleitoral do processo de escolha para membros dos conselhos tutelares de palmas – to para o quadriênio 2020/2023 referente ao resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.352, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a resolução CMDCA Nº 70, de 18 de novembro de 2019, que o resultado final e homologação da eleição do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Palmas – TO, para o Quadriênio 2020/2023, Quarta Etapa, realizada no dia 06 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.372, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a retificação do Edital nº 01/2019, da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO para o Quadriênio 2020/2023, referente ao resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.352, de 18 de outubro de 2019, conforme edital CMDCA Nº 018/2019 anexo a esta resolução.

Art. 2º Tornar pública a retificação do Edital nº 012/2019, da Comissão Especial, que tornou público o resultado final e a homologação do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, para o Quadriênio 2020/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.372, de 18 de novembro de 2019, conforme edital CMDCA Nº 018/2019 anexo a esta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

EDITAL CMDCA Nº 018 /2019

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMAS

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CMDCA nº 017, de 03 de abril de 2019, encarregada pela organização e condução do referido processo de escolha, torna pública a retificação do Edital nº 01/2019, da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO para o Quadriênio 2020/2023, referente ao resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.352, de 18 de

outubro de 2019, e do Edital Nº 012/2019 da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que tornou público o resultado final e a homologação do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.372, de 18 de novembro de 2019.

I - Edital Nº 01/2019 da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros Do Conselho Tutelar

1. No Quadro de protocolo das impugnações:

Onde se lê:

PROTOCOLO	IMPUGNANTE	IMPUGNADO	DECISÃO
004	Oswaldiron Alves da Silva	Gabriel Marques de Sousa Pereira	A Comissão recebe a denúncia para que seja apurada conforme determina o art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA.
009	Lafalte Nogueira Rego; Fátima Aparecida de Oliveira; Everaldo Gonçalves; Kamylla Polyanna; Lídia Xavier de Souza; Raimundo Barreira; Maria Ivanir Ildio.	Gabriel Marques de Sousa Pereira	A comissão indefere o pedido de cassação de candidatura do impugnado por falta de provas que sustentem tal denúncia.

Leia-se:

PROTOCOLO	DENUNCIANTE	DENUNCIADO	DECISÃO
004	Oswaldiron Alves da Silva	Gabriel Marques de Sousa Ferreira	A Comissão recebe a denúncia para que seja apurada conforme determina o art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA.
009	Lafalte Nogueira Rego; Fátima Aparecida de Oliveira; Everaldo Gonçalves; Kamylla Polyanna; Lídia Xavier de Souza; Raimundo Barreira; Maria Ivanir Ildio.	Gabriel Marques de Sousa Ferreira	A comissão indefere o pedido de cassação da candidatura do candidato Gabriel Marques de Souza Ferreira por falta de provas que sustentem tal denúncia.

II - Edital Nº 012/2019 da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros Do Conselho Tutelar

Onde se lê,
Conforme Artigo 49 § 2º da Lei Municipal 1.573/2008.

Leia-se:
Conforme Artigo 49 § 2º da Lei Municipal 1.553, de 11 de junho de 2008.

ANA CLÉIA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Biênio 2018/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº083, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONVOCAR PARA POSSE OS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS, TITULARES E SUPLENTE EM CUMPRIMENTO A SEXTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO, QUADRIÊNIO 2020 A 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conanda Nº 170/2014, que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO Edital CMDCA Nº 001/2019, que disciplinou o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 70, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação da Eleição do Processo de Escolha para Membros

do Conselho Tutelar de Palmas – TO para o Quadriênio 2020/2023, Quarta Etapa, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o item 19, 19.1 e 19.2 do Edital CMDCA Nº 001/2019, que dispõe sobre da Sexta Etapa – Diplomação e Posse;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 50 da Lei Municipal nº 1553, de 11 de junho de 2008; e resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a convocação para a Sexta Etapa do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, Quadriênio 2020/2023.

Art. 2º. Convocar para posse os candidatos (as) eleitos (as), sendo esta a sexta e última etapa do Processo de Escolha.

Art. 3º Ficam convocados para posse os (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares de cada região para protocolar os documentos, conforme o art. 4º.

Art. 4º Documentação necessária para posse a ser entregue ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I. Cópia do Ato de Nomeação (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2396-20-12-2019-19-44-36.pdf#page=1>);

II. Duas Fotos 3x4 recentes;

III. Cédula de identidade ou Carteira de Identidade;

IV. Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento. Se viúvo (a), acompanhar Certidão de Óbito do (a) cônjuge, " se Separado ou Divorciado, apresentar Certidão com averbação;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (disponível em www.tse.gov.br);

VIII. Certidão de Negativa de Débitos Municipais expedida pela secretaria Municipal de Finanças. (<http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa>)

IX. Comprovante recente, como titular, de conta corrente individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal;

X. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);

XI. Comprovante de Endereço;

XII. Situação cadastral do CPF – site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPubli.ca.asp>)

XIII. Comprovante de Escolaridade de nível médio certificado / pré-requisitos de acordo com o cargo;

XIV. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa da Incorporação (sexo masculino com até 45-quarenta e cinco anos);

XV. Certificado do Curso de Formação inicial referente a Quinta Etapa do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, quadriênio 2020/2023

Art. 5º O conselheiro (a) tutelar eleito, titular, deverá apresentar original e cópia dos documentos que serão autenticados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Quadra 103 Norte, Rua 09, lote 9, Palmas – TO.

Art. 6º Os conselheiros (a) tutelar eleitos para o quadriênio 2020–2023 deve comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 27 de dezembro de

2019 a 08 de janeiro de 2020, das 13h às 18h, para entregar a documentação necessária para a posse.

Art. 7º O (a) candidato (a) eleito (a) para cargo temporário de conselheiro (a) tutelar que apresentar documentação falsa ou omitir circunstâncias ou dados exigidos, por ocasião do ingresso no Serviço Público Municipal, estará sujeito às penalidades legais.

Art. 8º Convoca para a cerimônia de diplomação os 10 (dez) candidatos (as) mais votados (as) por Conselho Tutelar, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, conforme Edital CMDCA Nº 019/2019 anexo a esta Resolução.

Art. 9º A cerimônia de diplomação será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, às 9h, na Escola Municipal de Tempo Integral Colégio Forças no Esporte Almirante Tamandaré, localizada a 1.306 Sul, Alameda 01, APM 37/40.

Art. 10º Devido à limitação do espaço físico, cada conselheiro (a) tutelar eleito terá direito a entrada de até dez pessoas, incluindo a entrada do próprio conselheiro (a) tutelar eleito (a). O nome dos convidados deverão ser encaminhados ao e-mail: cmdca.palmas@gmail.com, até às quatorze horas do dia 09 de janeiro de 2020.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

EDITAL CMDCA Nº 019/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALMAS - TO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.553/2008, de 11 de junho de 2008, e considerando a Resolução CMDCA Nº 017, de 03 de abril de 2019, Resolução CMDCA Nº 018, de 08 de abril de 2019; Edital CMDCA Nº 001/2019, de chamamento público do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO e Resolução CMDCA Nº 70, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Resultado Final e Homologação da eleição do Processo de Escolha Para Membros Do Conselho Tutelar de Palmas – TO torna público a convocação para a Sexta Etapa do processo de escolha que consiste na Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes.

1. Candidatos (as) convocados (as) para posse, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, por Conselho Tutelar de Palmas - TO:

REGIÃO CENTRO		
ORD.	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
1	Juniel Carvalho de Sousa	TITULAR
2	Resileida Maria do Couto Pereira	TITULAR
3	Katia Silene Fernandes Pinto do Nascimento	TITULAR
4	Hiara Matos Araujo Guimarães	TITULAR
5	Iramar Cardoso da Silva	TITULAR
6	Lafaiete Nogueira Rêgo	SUPLENTE
7	Iêda Oliveira Santos	SUPLENTE
8	Míria Pereira Laurindo Carvalho Sub judge	SUPLENTE
9	Sandra Dias da Silva	SUPLENTE
10	Jennyfer Moreira Silva	SUPLENTE
REGIÃO NORTE		
1	Wagner Brito de Araújo	TITULAR
2	José Ribamar de Sena Pereira	TITULAR
3	Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso	TITULAR
4	Ivonete Ferreira Cabral Medeiros Magalhães	TITULAR
5	Osvaldiron Alves da Silva	TITULAR
6	Gabriel Marques de Sousa Pereira**	SUPLENTE
7	Kleber Alves de Carvalho	SUPLENTE
8	Maria Vanir Ildio	SUPLENTE
9	kamylla Polyanna Souza Mendonça Carvalho	SUPLENTE
10	Lídia Xavier de Sousa	SUPLENTE
**Conforme item 5.2 do Edital CMDCA Nº 001/2019.		
REGIÃO SUL I		
1	Elizete Freire Cavalcante	TITULAR
2	Maria Lúcia Ribeiro de Souza	TITULAR
3	Elenícia Pereira Ricardo Moraes	TITULAR
4	Marcela Milene Guedes Quini	TITULAR
5	Josilene Rodrigues da Silva - Sub judge	TITULAR
6	Maria do Carmo Machado Souza - Sub judge	SUPLENTE
7	Raquel da Silva Carvalho Alves	SUPLENTE
8	Marcos Vinícius Costa de Oliveira	SUPLENTE
9	Elias Pereira de Sousa	SUPLENTE
10	Elizete Sales Sodré	SUPLENTE

REGIÃO SUL II		
1	Adriana Evangelista Gomes Vieira	TITULAR
2	Maria Pereira Nunes Lucena	TITULAR
3	Ubiratan Galvão da Silva Junior	TITULAR
4	Flávia Marques da Costa	TITULAR
5	Wélica da Silva Queiroz	TITULAR
6	Raimundo Carlos Pereira da Silva	SUPLENTE
7	Delcy Moraes Alves**	SUPLENTE
8	Maria de Jesus Fialho Barros – Sub judge	SUPLENTE
9	Carminha Pereira de França	SUPLENTE
10	Raimundo Barreira Lustosa de Sousa	SUPLENTE
**Conforme Artigo 49 § 2º da Lei Municipal 1.553/2008.		

2. A Sexta Etapa – Diplomação e Posse - do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Palmas – TO, Quadriênio 2020/2023, será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, às 9h, na Escola Municipal de Tempo Integral Colégio Forças no Esporte Almirante Tamandaré, localizada a 1.306 Sul, Alameda 01, APM 37/40,

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2019.

ANA CLÉIA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial
Biênio 2018/2019

DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 003

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, sediada à Quadra 405 Norte, Alameda 07, Conjunto HM 02, Lote 02, CEP: 77002-019, Palmas - TO, Instituição da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.005.522/0001-74, está inscrita no CMDCA, sob o nº 003.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 23 de dezembro de 2019.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS / TO – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE, sediada à Quadra 306 Sul, Al.02, Lt. 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-048, Palmas - TO, Instituição Não Governamental, inscrita sob o CNPJ nº 02.734.827/0001-54, está inscrita no CMDCA, sob o nº 022.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 23 de dezembro de 2019.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

DECLARAÇÃO REGISTRO SOB Nº 023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008, DECLARA, para fins de direitos que a PASTORAL DA CRIANÇA,

sediada à rua: 29, Qd.73, Lt.02, Aurenly III Palmas - TO, CEP: 77.054-062 Instituição da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ: Nº 00.975.471/0001-15 está inscrita no CMDCA, sob o nº 023.

A presente declaração tem validade de 2 (dois) anos.

Palmas - TO, 23 de dezembro de 2019.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Vice-Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2019

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 95/2019

PROCESSO Nº: 2019100321

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 62 (606 S), Alameda Dejanira, Ql. 04, Lote 07, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/904642-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Arnold Schrauth

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Arnold Schrauth, inscrito(a) no CPF nº 728.001.351-15 e RG nº: V204824-5 CGPI/DIREX/DPF.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 109/2019

PROCESSO Nº: 2019022200

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Construtora Acauã Ltda

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, a empresa Construtora Acauã Ltda inscrita no CNPJ n.º04.490.079/0001-37.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 111/2019

PROCESSO Nº: 2019100664

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 61, Alameda 10, Ql.E, Lote 32, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/259458-8.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Anna Paula de Almeida Calvacanti Ribeiro
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Anna Paula de Almeida Calvacanti Ribeiro, inscrito(a) no CPF nº 992.999.847-00 e RG nº: 081436016 IFP/RJ.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 117/2019

PROCESSO Nº: 2019100675

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 21 (204 S), Alameda Juriti, Ql. 07, Lote 03, C/AV. NS 02, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/497087-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Semir Chafic Hoamidan

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Semir Chafic Hoamidan, inscrito(a) no CPF nº 162.513.776-15 e RG nº: 1.357.537 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 141/2019

PROCESSO Nº: 2019102466

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arne 14 (110 N), Alameda 23, Ql.I, Lote 28, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/494632-3.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Pedro De Alcantara Do Espirito Santo Oliveira

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Pedro De Alcantara Do Espirito Santo Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 125.000.971-53 e RG nº: 549784 SSP/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 143/2019

PROCESSO Nº: 2019104192

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arso 62 (605 S), Alameda 17, Ql. 15, Lote 05, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/403603-4.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: Raimundo Nevetto Ramalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no

SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr (a)º Raimundo Neveto Ramalho, inscrito (a) no CPF nº 247.437.553-87 e RG nº: 1.384.210 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 145/2019

PROCESSO Nº: 2019099589
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSO 11(103 S - II), RUA SO 09, CONJ.02, LOTE 20, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2900070-0.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Claudinei Crepaldi.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, brasileiro, portador do RG nº 305128 SSP/TO e do CPF nº 849.966.331-15, e por outro lado, o Sr (a)º Claudinei Crepaldi, inscrito (a) no CPF nº 058.799.378-28 e RG nº 203776768 SSP/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 146/2019

PROCESSO Nº: 2019102593
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arne 41 (304 N), Alameda 02, Qi. 05, Lote 15, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1081315-2.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Karen Cristina Batista.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Karen Cristina Batista, inscrito(a) no CPF nº 013.814.961-56 e RG nº: 5137671 SPTC/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 148/2019

PROCESSO Nº: 2019100670
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Residencial Polinésia, Alameda Ilhas De Páscoa, Q. 06, Lote 07, C/A.P.M. 15, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2884399-3.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Edson Luiz Kraemer
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos

Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr (a)º Edson Luiz Kraemer, inscrito (a) no CPF nº 743.755.559-04 e RG nº: 1949836 SSP/SC.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 149/2019

PROCESSO Nº: 2019102588
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 53 (406 N), ALAMEDA 05, QI. 02, LOTE 26, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1022732-0.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Leandro Henrique Rodrigues Martins
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Leandro Henrique Rodrigues Martins, inscrito(a) no CPF nº 005.883.831-71 e RG nº: 1203355 SSP/TO SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 151/2019

PROCESSO Nº: 2019104163
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arne 14 (110 N), Alameda 05, Qi. F, Lote 03, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/254819-6.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Ilka Borges Da Silva Magalhães
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Ilka Borges Da Silva Magalhães, inscrito(a) no CPF nº 716.470.661-15 e RG nº: 331199221 SSP/SP.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 153/2019

PROCESSO Nº: 2019102941
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arso 23 (207 S), Alameda 09, Qi. 05, Lote 27 B, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2844025-3.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Luis Antonio De Moraes
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Luis Antonio De Moraes, inscrito(a) no CPF nº 622.846.496-53 e RG nº: 049701233-3 NEX.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 154/2019

PROCESSO Nº: 2019104536
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à Arso 23 (207 S) Alameda 07, QI.13, Lote 13, Palmas-To, unidade consumidora de energia elétrica
 Nº 8/814029-5.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Adriano Augusto Borges
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Adriano Augusto Borges, inscrito(a) no CPF nº 485.265.501-44 e RG nº: 1640988 SPTC/GO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 155/2019

PROCESSO Nº: 2019103298
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 41 (304 N), Alameda 04, QI. 08, Lote 04, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2863289-1.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Cleuby Sousa Lima
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Cleuby Sousa Lima, inscrito(a) no CPF nº 871.537.421-15 e RG nº: 305128 SSP/TO.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 156/2019

PROCESSO Nº: 2019098941
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 51 (404 N), Alameda 02, H.M. 01, Lote 02, Unidade Autônoma 08, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/914599-6.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Antonio Magno Pereira Correia
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Antonio Magno Pereira Correia, inscrito(a) no CPF nº 040.310.446-74 e RG nº: MG10541496 SSP/MG.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 157/2019

PROCESSO Nº: 2019101865
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 41 (304 N), Alameda 02, QI. 04, Lote 23, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/952400-0.
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
 COMPROMISSÁRIO: Raphael da Costa Silva
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Tiago Modesto Costa, inscrito no CPF Nº 849.966.331-15 e RG nº 305.128 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º Raphael da Costa Silva, inscrito(a) no CPF nº 033.098.181-10 e RG nº: 1048764 SSP/TO.

FUNDAÇÃO CULTURAL**EXTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO Nº 073/2019/FCP (*)**

PROCESSO: 2019067290
 ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
 PATROCINADOR: Fundação Cultural de Palmas.
 PATROCINADA: Concessão de patrocínio, através de seleção pública, a projetos que pretendam pesquisa, criação, produção e circulação de trabalhos culturais e artísticos à empresa JOSELY LUCÉLIA BARROS DE AQUINO ROCHA 65165586200 para realização do projeto ITINERÁRIOS – Mostra de Artes Cênicas de Palmas.
 VALOR TOTAL: R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).
 BASE LEGAL: A presente concessão decorre do edital nº 008/FCP-CMPC/2019 e do Processo Administrativo no 2019067290, nos termos do artigo 22, IV, § 4º, da Lei Nº 8.666/93.
 RECURSOS: Unidade Orçamentária: 6800; Funcional Programática: 13.392.1114.4451; Ficha 20191233; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 603000199; Nota de Empenho nº 19331 de 03/09/2019.
 VIGÊNCIA: A vigência desta concessão de Patrocínio será a partir da sua assinatura até a completa execução dos serviços contratados, tendo como limite para execução total o dia 30 de abril de 2019.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas, representado pelo seu presidente Giovanni Alessandro Assis Silva, RG 3230450 SSP/GO, CPF: 772.858.911-34, pelo patrocinador; e Josely Lucélia Barros De Aquino Rocha 65165586200, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.916.922/0001-25, representada pela senhora Josely Lucélia Barros de Aquino Rocha, inscrito no CPF nº 651.655.862-00, pela patrocinada.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP 2.330, de 18 de setembro de 2019, pág. 15, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE 060/2019 – ATA 054/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
 Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Ata de Registro de Preços nº 054/2019
 Pregão Eletrônico: 060/2019
 Validade da Ata: até o dia 15/08/2020
 Órgão Aderente: Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas
 Processo de Adesão: 2019103233

EMPRESA: JR SOARES COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI-ME						CNPJ: 32.136.831/0001-81	
Item da	Und	Qtde	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total	
02	T	1/2	Adubo Químico Npk 05.25.15	Fertilizante Tocantins	2.819,00	1.409,50	
03	T	1	Adubo Químico Npk 04.14.08	Fertilizante Tocantins	1.934,00	1.934,00	
04	T	5	Calcário Dolomítico filler	Natcal	390,00	1.950,00	
16	UN	20.000	Saco Preto Para Muda Tamanho 17 X 22	Nutriplan	0,12	2.400,00	
19	UN	20.000	Saco Preto Para Muda Tamanho 22x30	Nutriplan	0,18	3.600,00	
VALOR TOTAL						11.293,50	

Palmas – TO, 30 de dezembro de 2019

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira
 Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº: 2019021708
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CONTRATADA: A. L. MARIANO XAVIER EIRELI - ME
 OBJETO O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2020 do Contrato n.º 04/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.062,50 (dezoito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Função Programática: 18.541.1121-4571, 18.541.1121-4562 e Função Programática: 18.122.1121-4584; Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 501700103.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado de sua assinatura até 31/12, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.770.076/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, brasileira, residente e domiciliada em Palmas/TO, portadora da cédula de identidade nº 103.695 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.862.571-20, nomeada pelo Ato nº ATO pelo ATO 947 – NM de 11 de dezembro de 2018, com sede na AVSE 40, Av. LO 09, S/Nº esquina com Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO - CEP: 77.021-632, Fone: (63) 3234-0031, doravante denominada Empresa A. L. MARIANO XAVIER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.262.948/0001-83, com sede na Quadra 208 Sul, Av. LO-03, nº 13, Centro, CEP: 77.020-542, Palmas TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANNA LUIZA MARIANO XAVIER, portadora do RG nº, 1.438.813 SSP/TO, CPF/MF nº 035.897.661-82.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº: 2019021708
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CONTRATADA: ICHIBAM RESTAURANTE EIRELI - ME
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2020 do Contrato n.º 05/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.502,50 (vinte e oito mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Função Programática: 18.541.1121-4571, 18.541.1121-4562 e Função Programática: 18.122.1121-4584; Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 501700103.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado de sua assinatura até 31/12/2020, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.770.076/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, brasileira, residente e domiciliada em Palmas/TO, portadora da cédula de identidade nº 103.695 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.862.571-20, nomeada pelo Ato nº ATO pelo ATO 947 – NM de 11 de dezembro de 2018, com sede na AVSE 40, Av. LO 09, S/Nº esquina com Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO - CEP: 77.021-632, Fone: (63) 3234-0031, doravante denominada Empresa ICHIBAM RESTAURANTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.171/0001-77, com sede na Quadra 903 SUL, alameda 11, lote 25, sala C, S/N, Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERTO TAKASHI KAWAMURA, portadora do RG nº, 3.601.403-5 SSP/SP, CPF/MF nº 592.966.908-20.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO Nº: 2019021708
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CONTRATADA: REQUINTE BUFFET EIRELI - ME
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2019 para 31/12/2020 do Contrato n.º 06/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.029,60 (quinze mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).
 BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.
 RECURSOS: Função Programática: 18.541.1121-4571, 18.541.1121-4562 e Função Programática: 18.122.1121-4584; Natureza de Despesa: 339039, Fonte: 501700103.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado de sua assinatura até 31/12/2020, podendo a critério da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
 SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.770.076/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, brasileira, residente e domiciliada em Palmas/TO, portadora da cédula de identidade nº 103.695 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 644.862.571-20, nomeada pelo Ato nº ATO pelo ATO 947 – NM de 11 de dezembro de 2018, com sede na AVSE 40, Av. LO 09, S/Nº esquina com Av. Teotônio Segurado, Palmas/TO - CEP: 77.021-632, Fone: (63) 3234-0031, doravante denominada Empresa REQUINTE BUFFET EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede na Av. LO 21, Quadra 904 SUL, lote 03, ACSV SE 91, Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, portadora do RG nº, 1.155.392 SSP/TO, CPF/MF nº 919.232.041-49.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Debora Hiromi Ishikawa na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Debora Hiromi Ishikawa, matrícula funcional nº 311611, nomeada pelo Ato 1189 - NM de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Analista em Saúde - Fisioterapeuta, tendo tomado posse e entrado em exercício em 20/09/2005. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo II à

Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo VII da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Tabela III, Referência A.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03185P.

Art. 3º por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/09/2019, data Laudo Médico Pericial N° 719/2019, elaborado pela Junta Médica Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 20 de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 190,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Cesar Gomes Medici, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 em favor da servidora Cesar Gomes Medici, com proventos proporcionais, matrícula funcional nº 164541, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Analista em Saúde - Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 18/08/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo II à Lei Municipal nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível III, Referência C, 40 h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculos de proventos consignada nos autos do processo 2019.0403168P.

Art. 3º Por força dos art. 32 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 191,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Rosa Borges de Oliveira na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Rosa Borges de Oliveira, matrícula funcional nº 12641, nomeada pelo Decreto Municipal nº 059, de 14/08/1992, tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/07/1992, para exercer o cargo de Professor I, sendo progredida para Professor P – II em 11/11/2010 e para Professor P –III em 29/01/2014. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Classe G, Nível III, 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2019.04.03147P

Art. 3º Por força do § 2º do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional Nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 20 de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 193,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Lidia Nára Brites Franco, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Lidia Nára Brites Franco, matrícula funcional nº 130121 nomeada pelo Decreto 2088 de 29/12/1999, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 27/01/2000 e entrado em exercício em 28/01/2000. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Classe E, Nível II, 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03206P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção

e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/09/2019, data Laudo Médico Pericial N º 756/2019, elaborado pela Junta Médica Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 194,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Ana da Silva Fernandes na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Ana da Silva Fernandes, matrícula funcional nº 304671, nomeada pelo Ato Municipal 1189 de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P - I, tendo tomado posse em 05/08/2005 e entrado em exercício em 08/08/2005. Sendo Progredida para Professor P – II em 18/03/2013 e para Professor P – III em 23/08/2019. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII à Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo VII da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006), Tabela I, Classe F, Nível III, 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03151P.

Art. 3º por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/08/2018, data Laudo Médico Pericial N º 661/2019, elaborado pela Junta Médica Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 23 de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 195,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Marilene Fernandes Brandão na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Marilene Fernandes Brandão, matrícula funcional nº 294962, nomeada pelo Ato Municipal 394 de 23/05/2006, para exercer o cargo efetivo de Analista em Saúde - Enfermeiro, tendo tomado posse e entrado em exercício em 19/06/2006. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo II à Lei nº 2.500, de 29 de agosto de 2019 (Anexo VII da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2006), Referência A, Nível II.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso I, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos integrais da média, calculados na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.414/2005, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03188P.

Art. 3º por força do art. 32, da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/09/2019, data Laudo Médico Pericial N º 744/2019, elaborado pela Junta Médica Oficial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 26 de dezembro de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS IPÊS

CNPJ – 15.317.560/0001-41
ARSE 131 (1304 SUL), RUA 01, HM 05, LT 01, CEP: 77024-690, PALMAS-TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Palmas, 26 de Dezembro de 2019.

Prezados Senhores:

Na qualidade de Síndico deste Condomínio, sirvo-me da presente para convocar V.S.as para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 de janeiro de 2020 (quinta-feira), no salão de festas do próprio prédio, às 19:30 horas em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos 2/3 dos condôminos, ou às 20:00 horas, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Eleição do síndico e do Conselho Consultivo;
- b) Outras deliberações pertinentes ao condomínio.
- c) Prestação de contas dos meses de junho à dezembro de 2019.

OBSERVAÇÕES:

* As chapas poderão ser registradas antecipadamente com o condômino Fabio Luiz Rohde (98100-6050 / Bloco 04 Apartamento 401), ou até 30 (trinta) minutos antes da eleição. Cada candidato terá até 10 (dez) minutos na Assembleia para expor suas propostas;

Segundo rege nossa convenção:

* deverá ser eleito o síndico e três conselheiros e ainda poderá ser indicado pelo síndico um terceiro para auxiliá-lo na gestão financeira.

* Os condôminos podem fazer-se representar por procuração pública lavrada em cartório.

* Os condôminos ou seus representantes em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.

Cordialmente,

Frederico Augusto Patriarca
Síndico

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

